

**PLANO DECENAL
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

VERSÃO FINAL

ANEXO I, II E III

2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.214 de 22 de Junho de 2015.

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com os arts. 73 e 162 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 18/2015 e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal Decenal de Educação - PMDE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I, II e III, partes integrantes da presente Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13. 005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: este PMDE é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I - Metas e estratégias (anexo I);
- II - Indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);
- III - Diagnóstico (anexo III).

Art.2º São diretrizes do PME:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - Estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMDE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art.4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior, mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art.5º A execução do PMDE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- II - Conselho Municipal de Educação - CME;

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada, por meio de Lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PMDE serão realizadas com periodicidade mínima de 03 (três) anos contados da publicação desta Lei.

§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art.6º O município promoverá a realização de 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PMDE articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 5 (cinco) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PMDE e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art.7º O município, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PMDE.

§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Conselho Municipal de Educação – CME - adotará as seguintes medidas, no caso de descumprimento das metas deste PMDE.

- a) Primeira notificação por ofício para autoridade competente;
- b) Segunda notificação por ofício para autoridade competente, até 60 dias após a primeira notificação;
- c) Encaminhar para a Comissão de Educação da Câmara e Ministério Público a questão em pauta, até 60 dias após a segunda notificação;
- d) Cooperar com a instrução do inquérito, caso instaurado.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar, que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art.8º O Município deverá aprovar leis específicas para a sua rede ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art.9º O Plano Plurianual - PPP, as Diretrizes Orçamentárias - LDO e os Orçamentos Anuais – LOA, do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PMDE, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.10 O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art.11 Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PMDE, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

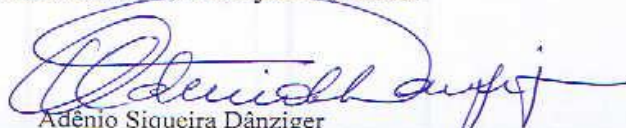
PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.12 A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.13 Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 883/2006, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Penha, para o período de 2006-2015.

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 22 de junho de 2015.


Adênio Siqueira Dânziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 22 de junho de 2015



Servidor Responsável

ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Meta 1: EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias

- 1.1- Definir metas de expansão da rede pública de Educação Infantil, seguindo padrão nacional de qualidade e considerando as peculiaridades locais.
- 1.2- Garantir que, ao final da vigência deste PDE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de acesso e frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos, oriundas 1/5 da população com renda familiar *per capita* mais elevada e as do 1/5 com renda familiar *per capita* mais baixa, tendo como referências os programas sociais existentes.
- 1.3- Criar, no primeiro ano de vigência do PDE, um cadastro único com informações das secretarias de Saúde, Educação, Criança, Mulher e Assistência Social, de modo a possibilitar a consulta pública da demanda das famílias por creches.
- 1.4- Realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta.
- 1.5- Manter e ampliar, em regime de colaboração, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, aderindo, preferencialmente, Modelo Tipo “A” do Proinfância, que atende um maior número de crianças.
- 1.6- Implantar, até o segundo ano da vigência deste PDE, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade e Infraestrutura, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade.
- 1.7- Promover a formação inicial e continuada dos profissionais de educação que atuam na Educação Infantil, garantindo, progressivamente, a integralidade do atendimento por profissionais com formação superior.
- 1.8- Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.
- 1.9- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, preferencialmente, os beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.10- Ofertar, progressivamente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.11- Orientar as instituições educacionais, as quais atendem crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, que agreguem ou ampliem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e outros tipos de violência, a inclusão e o respeito às diversidades de toda ordem: gênero, raça, etnia, religião etc., a promoção da saúde e dos cuidados e convivência escolar saudável e o estreitamento da relação família-criança-instituição.

1.12- Enriquecer a alimentação escolar e criar condições para que sejam respeitadas as peculiaridades alimentares dos bebês e das crianças pequenas, proporcionando ambiente adequado à amamentação e preparo dos alimentos

1.13- Garantir a formação continuada dos profissionais que atendem a Educação Infantil de modo a assegurar que o ensino de Educação Física e Artes sejam implantados na Educação Básica, bem como o ensino de Música, conforme o que estabelece o artigo 3º da Lei 11.769 de 2008.

1.14- Universalizar os atendimentos da Educação Inclusiva voltados para estudantes da Educação Infantil com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, garantindo a acessibilidade.

1.15- Promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, territórios geográficos e etnias, expandindo o acesso aos bens culturais.

1.16- Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais, a Educação em Gênero e Sexualidade e a Educação Patrimonial sejam contempladas conforme estabelecem o art. 26 A da LDB (Leis 10.639/03 e 11.645/08), Parecer 03/2004 CNE/CP – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

1.17- Garantir o ambiente natural/natureza dentro e no entorno dos espaços físicos da educação infantil.

1.18- Implementar a atuação do professor de Educação Física na unidade de Educação Infantil.

1.19 - Garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

1.20 - Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

Meta 2- ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze)anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

- 2.1- Implementar políticas públicas para a correção da distorção idade-série nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
- 2.2- Aprofundar o trabalho do fórum permanente de acompanhamento das turmas com estudantes em situação de distorção idade-série.
- 2.3- Implementar o ensino de Música e demais Artes (plásticas, ciências, dança) nas unidades escolares, garantindo espaços adequados, e respeitando a relação entre formação do professor com o componente curricular em que irá atuar.
- 2.4- Fomentar a participação dos alunos nas oficinas do Projeto Período Integral, direcionado à Etapa Ensino Fundamental, anos iniciais.
- 2.5- Implementar as diretrizes pedagógicas para os ciclos, assegurar a formação inicial e continuada dos professores e profissionais da educação e garantir condições necessárias para sua implementação, estabelecendo o número de estudantes por sala, de acordo com o estabelecido pela CONAE 2010.
- 2.6- Implantar estratégias de acompanhamento dos estudantes com necessidades educacionais especiais sejam elas transitórias ou não, estabelecendo o número de estudantes por sala, de acordo com o estabelecido pela Resolução número 2, CNE/CEB de 2001, garantido profissional qualificado.
- 2.7- Atender aos estudantes das turmas em situação de distorção idade/ série com tempo integral, de forma a contemplar a totalidade até o final da vigência deste Plano.
- 2.8- Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, atentando para as especificidades do (a) estudante de forma a garantir a qualidade do atendimento.
- 2.9- Promover a busca de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com o Conselho Tutelar e o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
- 2.10- Reorganizar, por meio de amplo debate com os profissionais da educação, a organização do trabalho pedagógico, buscando melhorar a qualidade da educação.
- 2.11- Promover e fortalecer, em articulação com os demais órgãos da rede de proteção social, políticas de promoção da saúde integral das crianças e adolescentes matriculados no Ensino Fundamental, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento e as especificidades de cada sujeito.
- 2.12- Fortalecer, em articulação com os demais órgãos da rede de proteção social, o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças e adolescentes matriculados no Ensino Fundamental, priorizando as populações em peculiar situação de risco e ou vulnerabilidade.
- 2.13- Garantir que as unidades escolares de Ensino Fundamental, no exercício de suas atribuições no âmbito da rede de proteção social, desenvolvam ações com foco na prevenção, detecção e encaminhamento das violações de direitos das crianças e adolescentes (violências psicológica, física e ou sexual, negligência, constrangimento, exploração do trabalho infanto-juvenil, uso indevido de drogas, discriminação racial, orientação sexual e identidade de gênero, entre outras), por meio da inserção dessas temáticas no projeto político pedagógico e no cotidiano escolar, identificando, notificando e encaminhando os casos aos órgãos competentes.

- 2.14- Fomentar políticas de promoção de uma cultura de direitos humanos no Ensino Fundamental, pautada na democratização das relações e na convivência saudável com toda a comunidade escolar.
- 2.15- Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental para atender às/aos filhas/os de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
- 2.16- Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades.
- 2.17- Elaborar e implantar planejamento estratégico para construção e reforma de unidades escolares, previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA, com recursos próprios, ou em parceria com o Estado e União.
- 2.18- Ampliar o atendimento para todos os estudantes em defasagem idade/série/ano, nos Projetos e Programas de correção de fluxo escolar.
- 2.19- Criar sistema de avaliação qualitativa do desempenho escolar que possibilite acompanhar de maneira democrática o desenvolvimento do estudante no Ensino Fundamental.
- 2.20- Implantar Laboratório de Ciências, de forma progressiva, garantindo o uso deste por todos os alunos do Ensino Fundamental, até o término deste PMDE.
- 2.21- Equipar o laboratório de Informática das unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental, garantindo a manutenção e atualização em tempo hábil, com profissional qualificado.
- 2.22- Fomentar ações pedagógicas que promovam a transição entre as etapas da Educação Básica e fases do Ensino Fundamental e que gerem debates e avaliações entre os profissionais da educação, a organização escolar em Ciclos e a organização do trabalho pedagógico, buscando melhorar a qualidade da educação.
- 2.23- Normatizar diretrizes para o ensino de Música em Bom Jesus da Penha, em consonância com as Diretrizes Nacionais elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 2.24- Garantir o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais sejam elas transitórias ou não, segundo a Resolução número 2, do CNE/CEB de 2001, nas Salas de Apoio à Aprendizagem, garantindo a presença de um profissional responsável.
- 2.25- Fomentar o ensino de Ciências nas escolas de Bom Jesus da Penha, com culminância na Semana Municipal de Ciência e Tecnologia.
- 2.26- Garantir e ampliar o quadro de multiprofissionais para atuarem no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, no espaço/tempo na própria Escola, na assessoria ao trabalho pedagógico, com o objetivo de contribuir para a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes, garantindo, pelo menos, 1 (um) fonoaudiólogo, 1 (um) psicólogo e 1 (um) psicopedagogo, viabilizado pelo Governo Estadual, Municipal e ou entidade parceira.
- 2.27- Fomentar a formação contínua dos profissionais que atuam no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem e ampliar a oferta, na perspectiva da atuação institucional.
- 2.28- Fomentar o programa alimentar que atende as necessidades nutricionais dos estudantes do Ensino Fundamental, considerando especificidades dos estudantes

(diabetes, obesidade, etc.), estabelecendo também parcerias com o NASF – Núcleo de Apoio à saúde da Família.

2.29- Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais, a Educação Sexual e a Educação Patrimonial sejam contempladas conforme estabelecem o artigo 26 A da LDB (Leis 10.639/03 e 11.645/08), parecer 03/2004 CNE/CP – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução 01/2012 CLDF e o Plano Nacional de Cidadania e direitos humanos.

2.30- Implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por questões sociais, preconceito e discriminação racial, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

2.31- Ofertar cursos na área de educação em direitos humanos e diversidade.

2.32- Garantir a ação, intersetorialmente, das/dos profissionais: Pedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social, para atuarem nas unidades de Ensino.

2.33- Desenvolver mecanismos democráticos para elaboração, acompanhamento e avaliação dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares.

2.34- Assegurar um processo de modernização tecnológica nas unidades escolares, sendo sua infraestrutura, equipamentos e proposta pedagógica.

2.35- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como de situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.36 – Flexibilizar o trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região.

2.37 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.38- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. Para esta estratégia, acompanhar o aumento do número de matrículas em turmas de Educação em Tempo Integral.

2.39 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

Meta 3 - Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PMDE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

- 3.1- Institucionalizar política de reformulação e fomento do Ensino Médio, junto a programas federais, capazes de organizar a dinâmica escolar, por meio de currículos que dialoguem com as dimensões da teoria e da prática e abordem de maneira interdisciplinar conteúdos ligados à ciência, ao trabalho, às linguagens, à tecnologia, às artes e à cultura corporal (esporte, dança, lutas, entre outras formas de expressão corporal).
- 3.2- Garantir, por meio de política de renovação e valorização do Ensino Médio, a aquisição de equipamento, ampliação de laboratório de ciências, construção de laboratório de química, física e artes, bem como espaços adequados para a aprendizagem e fruição de práticas corporais para todas as instituições de Ensino Médio, bem como produção de material didático.
- 3.3- Promover a formação continuada dos profissionais da educação, bem como sua valorização e fortalecimento profissional.
- 3.4- Ampliar o quadro de profissionais – Pedagogos e Analistas em Gestão Educacional, com Especialidade Psicológica – para atuarem no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, no espaço/tempo Nível Escola, na assessoria ao trabalho pedagógico, com o objetivo de contribuir para a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes, auxiliando os professores a trabalhar com alunos de inclusão.
- 3.5- Garantir e promover práticas culturais nas escolas, bem como ampliar a prática desportiva e a cultura corporal, com uma opção de vida saudável de maneira integrada ao currículo.
- 3.6- Fomentar políticas de promoção de uma cultura de direitos humanos no Ensino Médio, pautada na democratização das relações e na convivência saudável com toda a comunidade escolar, visando sempre o respeito às diferenças e o respeito mútuo entre os alunos.
- 3.7- Estruturar e fortalecer o acompanhamento e monitoramento de acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação racial, sexual, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
- 3.8- Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurnos e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes de acordo com a realidade, de onde a escola se localiza, em parceria com o Governo Estadual.
- 3.9- Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por discriminação de classe, por sexo, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
- 3.10- Adequar a Rede Física, observando as especificidades e necessidades da unidade escolar, no caso específico do município, a construção de sala de professores com banheiros e ampliar a biblioteca.

3.11- Em acerto com a Secretaria Estadual, alterar o quantitativo de no máximo 30 (trinta) estudantes por turma de Ensino Médio, conforme orientação do Parecer CNE/CEB nº 8/2010, que estabeleceu as normas para a implantação do Custo Aluno- Qualidade, e adequar ao espaço físico, fazendo com que a atenção individual seja mais específica de acordo com o desenvolvimento do aluno.

Meta 4 - Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1- Implantar, ao longo deste PMDE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas.

4.2- Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.3 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.

4.4- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.5 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.6 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de

desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.7 - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

4.8 – Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculas nas redes públicas de ensino.

4.9 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.10 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5 - Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

5.1- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2- Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e as propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

- 5.4- Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.
- 5.5- Realizar levantamento criterioso do número de crianças entre 4 a 6 anos (correspondente à pré-escola e ao primeiro ano do Ensino Fundamental), para proceder o monitoramento de matrícula destes estudantes
- 5.6- Estimular as unidades escolares à criação de seus respectivos instrumentos de avaliação e acompanhamento, considerando o sentido formativo da avaliação, implementando estratégias pedagógicas para alfabetizar todos os/as alunos e alunas até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.
- 5.7- Garantir a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com estratégias metodológicas e produção de materiais didáticos específicos.
- 5.8- Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras no que concerne ao processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *lato sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.
- 5.9- Promover a formação continuada dos gestores/as escolares (diretor, vice-diretor, supervisores e chefes de secretaria e coordenadores) sobre as políticas públicas a serem implementadas em relação à alfabetização dos estudantes, tendo em vista que exercem papel preponderante nessa implementação.
- 5.10- Assegurar o pleno funcionamento das bibliotecas escolares.
- 5.11- Assegurar a implementação, a manutenção e o pleno funcionamento de “espaços de leitura de sala de aula”, em todas as salas de aula de todas as etapas e modalidades de ensino.
- 5.12 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.13 - Instituir instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
- 5.14 - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados.
-

Meta 6 - Educação em Tempo Integral

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Estratégias

6.1- Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública integral e em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com equipamentos públicos e a sociedade civil organizada, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.3- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com espaços públicos, como centros comunitários, praças e biblioteca pública.

6.4- Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação *a partir dos 4 anos*, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola.

6.5- Assegurar o pleno funcionamento das bibliotecas escolares e comunitária com fomentos, recursos humanos e recursos materiais, nos termos da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010

6.7- Assegurar a implementação, a manutenção e o pleno funcionamento de “espaços de leitura de sala de aula”, em todas as salas de aula de todas as etapas e modalidades de ensino.

Meta 7 - Aprendizado Adequado na Idade Certa:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: i- **2015**: 5º ano – 6,9; 9º ano – 5,9; ii- **2017**: 5º ano- 7,1; 9º ano- 6,1; iii- **2019**: 5ºano – 7,2; 9º ano – 6,3; iv – **2021**: 5º ano – 7,4; 9º ano – 6,5.

Estratégias

7.1 Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PMDE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.2 Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e em cada edifício escolar, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.3 Prover equipamentos, profissionais concursados e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas ou salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.4 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e firmar parceria com o MEC em programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação.

7.5 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à formação dos profissionais de educação para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.6 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.7 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.8 Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais, a Educação Sexual e a Educação Patrimonial sejam contempladas conforme estabelecem (o artigo 26 A da LDB (Leis 10.639/03 e 11.645/08), Parecer 02/2004 CNE/CP, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana).

7.9 Assegurar que os/as estudantes optantes do Ensino Religioso tenham acesso aos conhecimentos relativos a este componente curricular, considerando a pluralidade de fenômenos religiosos do país, de acordo com a Constituição Federal em seus artigos 5º, VI; 19, I e 210, §1º e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB em seu artigo 33, I e II.

7.10 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.11 Promover, por meio de ações intersetoriais dos órgãos competentes, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.12 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.13 Estabelecer ações efetivas, especificamente, voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.14 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Meta 8- Elevação da Escolaridade/Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não-negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias

8.1- Implementar programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.2- Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.3- Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, pelo ENEM.

8.4- Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos, para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo.

8.5- Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.6- Implementar políticas de prevenção à interrupção escolar motivada por preconceito e discriminação por sexo, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

8.7- Implementar a Educação Musical, conforme a Lei 11.769/08, considerando, ainda e para tal fim, a cultura musical camponesa.

8.8- Incentivar práticas artísticas baseadas na ética e solidariedade, em que seja valorizada a capacidade criadora e criativa das pessoas, em particular as pessoas do campo, e que suscitem proposições para a transformação da realidade, por meio da organização e do debate dos problemas, empoderando sujeitos/atores/ estudantes na defesa dos seus direitos e incentivando a cidadania.

8.9- Implementar políticas de universalização de acesso e permanência à Educação Básica às pessoas que não tiveram acesso à escola em idade própria, como parte da política distrital de universalização da alfabetização.

8.12- Cumprir as metas e os objetivos da Educação Básica estabelecidas no PDME, bem como as políticas de valorização do magistério, formação profissional, gestão, financiamento e atendimento.

Meta 9- Alfabetização de Jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PDME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1 - Fomentar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

9.2 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos.

9.3 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 - Realizar avaliação de classificação aos interessados, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade, para ingresso no período ideal da EJA.

9.5 - Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.6 – Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens Adultos.

9.7-Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10- EJA Integrada à Educação Profissional

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

10.1 – Implantar, em parceria com Governo Federal ou Estadual, turmas de EJA, integradas à Educação Profissional, de modo a possibilitar o atingimento da meta municipal.

10.2 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação profissional.

10.3- Implantar e manter programa municipal de Educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino.

10.4- Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada.

10.5- Diminuir número de alunos por turma para que a nossa cidade possa contar com turmas de EJA no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Meta 11- Educação Profissional

Implantar educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público

Estratégias

11.1- Implantar, em parceria com o Governo Federal ou Estadual, turmas de Educação Profissional, de modo a possibilitar o atingimento da meta municipal.

11.2- Incluir a oferta de Educação Profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.3- Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12 - Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias

12.1- Incentivar a matrícula de alunos de 18 a 24 anos no ensino superior nas universidades da região.

12.3- Incentivar os alunos concluintes do ensino médio a se inscreverem nas provas do ENEM.

12.2- Oferecer transporte escolar gratuito a todos os alunos egressos do Ensino Médio matriculados nas universidades da região, observando-se o disposto na Lei Municipal 754/2002, de 26 de fevereiro de 2002 e no Decreto Municipal 04/2010 de 14 de janeiro de 2010.

12.3- Oferecer estágio remunerado aos alunos matriculados a partir do 3º período de curso universitário observando-se o disposto na Lei Municipal nº 1005, de 07 de maio de 2009, como forma de incentivar a matrícula e a permanência dos mesmos nos cursos universitários.

12.4- Incentivar os professores do município a inscrição em cursos oferecidos pela Plataforma Freire.

Meta 13– Formação dos Professores

Assegurar que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

13.1- Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de capacitação continuada para os profissionais da educação, bem como o aproveitamento dessa formação pelo Sistema de Ensino na atuação dos egressos.

13.2- Garantir aos profissionais da Educação Básica a formação continuada em serviço dentro da jornada de trabalho (1/3 da carga horária fora da regência).

13.7- Garantir a manutenção da atual situação do sistema escolar, de modo a manter o quadro somente com profissionais com formação em nível superior.

Meta 14 - Formação Continuada e Pós-graduação de Professores

Formar, em nível de pós-graduação, 90% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PMDE, e garantir a todos os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

14.1- Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

14.2- Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica.

14.3- Garantir que todos os profissionais da Educação Básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino, e assegurar aos demais profissionais da educação acesso à formação em nível de pós-graduação.

14.4- Oportunizar a todos os professores do município a matrícula em curso de pós-graduação na área de educação, através de parceria com a AMOG e com o IF Sul de Minas, campus de Muzambinho, sem custos para o professor.

Meta 15 – Piso Salarial

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar gradativamente seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PMDE, observando os limites de gastos com pessoal disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estratégias

15.1 – Averiguar qual valor corresponde à média salarial dos profissionais com escolaridade equivalente aos do magistério da educação básica.

15.2 – O departamento de Contabilidade e Tesouraria farão um estudo de impacto orçamentário para a implementação do disposto nesta meta.

15.3 – Dentro das possibilidades orçamentária e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, implementar, gradativamente, a equiparação objeto desta meta.

Meta 16 - Plano de Carreira

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica; para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

16.1- Implementar, no âmbito do Município, plano de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

16-2 - Adequar a Rede Pública de Educação Básica do Município de Bom Jesus da Penha, de modo que todas as vagas de provimento efetivo sejam preenchidas por profissionais da educação, aprovados em concurso público, nos termos do art. 206, inciso 5º da

Constituição Federal, garantindo a supressão dos contratos precários e da terceirização até o quarto ano de vigência deste PMDE.

16.3 Implantar, em consonância com a meta de incremento dos recursos públicos na educação pública, a gradativa relação professor/aluno por etapa, modalidade e tipo de estabelecimento de ensino, considerando as seguintes diretrizes: Educação Infantil de 0 a 2 anos: 6 a 8 crianças por professor; Educação Infantil de 3 anos: até 15 crianças por professor; Educação Infantil de 4 a 5 anos: até 15 crianças por professor; Anos Iniciais: 20 estudantes por professor; Quanto aos Anos finais e Ensino Médio, solicitar à Secretaria Estadual, a adoção dos seguintes valores: Anos finais: 30 estudantes por professor; Ensino Médio: 30 estudantes por professor; EJA: 20 alunos (tendo em vista a metragem das salas da Escola Estadual).

Meta 17- Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

17.1- Implementar a Avaliação de Certificação para o cargo de direção como primeiro critério, seguido de escolha pelos demais funcionários entre os aprovados, tendo estes que pertencerem ao quadro de funcionários da escola em que atua, podendo ser de outra instituição apenas quando não houver interesse ou certificação de servidor da própria escola. Encaminhando os indicados, e a respectiva votação, à apreciação do Prefeito Municipal, tendo em vista que a origem do cargo permanece em Comissão.

17.2- Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e regimentos escolares, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

17.3- Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

17.4- Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

17.7- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, inclusive visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente, a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Educação e Escolar, do FUNDEB, de alimentação, e dos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.

Meta 18- Financiamento da Educação

Ampliar o investimento de Educação Pública, em conformidade com os repasses Estaduais, Federais, e recursos próprios, contemplando, para tanto, as novas políticas de incremento de aporte financeiro para o setor da educação, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto do município no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio. Resguarda-se a aplicação obrigatória de, no mínimo, 25% dos recursos próprios e transferências constitucionais, nos termos do art 212 da constituição federal e, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Estratégias

18.1- Tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação no âmbito do Município e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do estado.

18.2- Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial, as decorrentes do art. 212, da CF-1988 e, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

18.3- Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos.

18.4- Articular o Plano Decenal de Educação aos demais documentos de Planejamento Orçamentário – Lei Orçamentária Anual – LOA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Plano Plurianual - PPA e o Plano de Ações Articuladas – PAR.

ANEXO II - INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME

Meta 1: Educação Infantil

1.1 - Indicador 1A – Percentual da População de 4 e 5 Anos que Frequenta a Escola.

a) **Informações necessárias:**

- População de 4 e 5 anos que frequenta a escola.
- População de 4 e 5 anos de idade.

b) **Fonte oficial:**

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) **Cálculo:**

$$\frac{\text{População de 4 a 5 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 4 a 5 anos de idade}} \times 100$$

1.2- Indicador 1B – Percentual da População de 0 a 3 Anos que Frequenta a Escola.

a) **Informações necessárias:**

- População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola.
- População de 0 a 3 anos de idade.

b) **Fonte oficial:**

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) **Cálculo:**

$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$$

Meta 2: Ensino Fundamental

2.1- Indicador 2A – Percentual da População de 6 a 14 Anos que Frequenta a Escola.

a) **Informações necessárias:**

- População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola.
- População de 6 a 14 anos de idade.

b) Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) Cálculo:

$$\frac{\textit{População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola}}{\textit{População de 6 a 14 anos de idade}} \times 100$$

2.2- Indicador 2B – Percentual de Pessoas de 16 Anos com Pelo Menos o Ensino Fundamental Concluído.

a) Informações necessárias:

- População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.
- População com 16 anos de idade.

b) Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) Cálculo:

$$\frac{\textit{População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos}}{\textit{População com 16 anos de idade}} \times 100$$

Meta 3: Ensino Médio

3.1 - Indicador 3A – Percentual da População de 15 a 17 Anos que Frequenta a Escola.

a) Informações necessárias:

- População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola.
- População de 15 a 17 anos de idade.

b) Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

3.2 - Indicador 3B – Taxa Líquida de Matrícula no Ensino Médio.

a) Informações necessárias:

- População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio.
- População de 15 a 17 anos de idade.

b) Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

Meta 4: Inclusão

4.1 - Indicador 4 – Percentual da População de 4 a 17 Anos com Deficiência que Frequenta a Escola.

a) Informações necessárias:

- População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola.
- População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual.

b) Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) Cálculo:

$$\frac{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola}}{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual}} \times 100$$

Meta 5: Alfabetização Infantil

5.1 - Indicador 5 – Taxa de Alfabetização de Crianças que Concluíram o 3º Ano do Ensino Fundamental.

a) Informações necessárias:

- Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)
- Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA.

b) Fonte oficial:

ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)/INEP

c- Cálculo:

$$\frac{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental albetizadas de acordo com a ANA}}{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA}} \times 100$$

Meta 6: Educação Integral

6.1 - Indicador 6A – Percentual de Escolas Públicas com Alunos que Permanecem ao Menos 7h em Atividades Escolares.

a) Informações necessárias:

- Número de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.
- Número total de escolas públicas.

b) Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

c) Cálculo:

$$\frac{\text{Número de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de escolas públicas}} \times 100$$

6.2 - Indicador 6B – Percentual de Alunos que Permanecem ao Menos 7h em Atividades Escolares.

a) Informações necessárias:

- Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.
- Número total de alunos da educação básica.

b) Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

c) **Cálculo:**

$$\frac{\text{Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de alunos}} \times 100$$

Meta 7: Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fonte Oficial:

Vide dados do IDEB em: www.ideb.inep.gov.br

Meta 8: Elevação da Escolaridade/Diversidade

8.1 - Indicador 8A – Escolaridade Média da População de 18 a 29 Anos.

a) **Informações necessárias:**

- Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade
- População de 18 a 29 anos de idade.

b) **Fonte oficial:**

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) **Cálculo:**

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}}$$

8.2 - Indicador 8B – Escolaridade Média da População de 18 a 29 Anos Residente em Área Rural.

a) **Informações necessárias:**

- Soma dos anos das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.
- População de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.

b) **Fonte oficial:**

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) **Cálculo:**

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População residente na área rural de 18 a 29 anos}}$$

8.3 - Indicador 8C – Escolaridade Média da População de 18 a 29 Anos Entre os 25% Mais Pobres.

a) **Informações necessárias:**

- Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.
- População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

b) **Fonte oficial:**

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) **Cálculo:**

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres}}$$

8.4 - Indicador 8D – Razão entre a Escolaridade Média da População Negra e da População não Negra de 18 a 29 Anos.

a) **Informações necessárias:**

- Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.
- População de negros de 18 a 29 anos de idade.
- Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.
- População de não negros de 18 a 29 anos de idade.

b) **Fonte oficial:**

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) **Cálculo:**

$$\frac{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de negros de 18 a 29 anos}}}{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de não negros de 18 a 29 anos}}} \times 100$$

Meta 9: Alfabetização de Jovens e Adultos

9.1 - Indicador 9A – Taxa de Alfabetização da População de 15 Anos ou Mais de Idade.

a) Informações necessárias:

- População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.
- População com 15 anos ou mais de idade.

b) Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) Cálculo:

$$\frac{\text{População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

9.2 - Indicador 9B – Taxa de Analfabetismo Funcional da População de 15 Anos ou Mais de Idade.

a) Informações necessárias:

- População com 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo.
- População com 15 anos ou mais de idade.

b) Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

c) Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

Meta 10: EJA Integrada

10.1 - Indicador 10 – Percentual de Matrículas de Educação de Jovens e Adultos na Forma Integrada à Educação Profissional.

a) Informações necessárias:

- Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio.

- Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio.

b) Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

c) Cálculo:

$$\frac{\text{Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio}}{\text{Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio}} \times 100$$

Meta 11: Educação Profissional

11.1 - Indicador 11A – Matrículas em Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

a) Informações necessárias:

- Matrículas na educação profissional de nível médio: número absoluto.

b) Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

11.2 - Indicador 11B – Matrículas em Educação Profissionais Técnica de Nível Médio na Rede Pública.

a) Informações necessárias:

- Matrículas na educação profissional de nível médio na rede pública: número absoluto.

b) Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

Meta 12: Educação Superior

12.1 - Indicador 12A – Taxa de Escolarização Bruta na Educação Superior da População de 18 a 24 Anos.

a) Informações necessárias:

- População que frequenta a educação superior.

- População de 18 a 24 anos de idade.

b) Fonte oficial:

IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

c) Cálculo:

$$\frac{\text{População que frequenta a educação superior}}{\text{População de 18 a 24 anos de idade}} \times 100$$

12.2 - Indicador 12B – Taxa de Escolarização Líquida Ajustada na Educação Superior da População de 18 a 24 Anos.

a) Informações necessárias:

- População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior.
- População de 18 a 24 anos de idade.

b) Fonte oficial:

IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

c) Cálculo:

$$\frac{\text{População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior}}{\text{População de 18 a 24 anos de idade}} \times 100$$

Meta 13: Profissionais de Educação

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

Meta 14: Formação Continuada

14.1 - Indicador 16 – Percentual de Professores da Educação Básica com Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu.

a) Informações necessárias:

- Número de funções docentes na educação básica com pós-graduação Lato ou Stricto Sensu.
- Número total de funções docentes na educação básica.

b) Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

c) Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes da educação básica com pós – graduação lato ou stricto sensu}}{\text{Número de total de funções docentes da educação básica}} \times 100$$

Meta 15: Valorização do Professor

15.1- Indicador 17 – Razão entre Salários dos Professores da Educação Básica, na Rede Pública (não-Federal), e não-Professores, com Escolaridade Equivalente.

a) Informações necessárias:

- Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade.

- Salário médio dos não-professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.

b) Fonte oficial:

IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

c) Cálculo:

$$\frac{\text{Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade}}{\text{Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade}} \times 100$$

Meta 16: Plano de carreira docente

Não há indicador definido para a meta 16. Cabe o município definir a forma de acompanhamento.

a) Informações necessárias:

- Existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.

- Pagamento de remuneração, no plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, em conformidade com o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 17: Gestão democrática

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

a) Informações necessárias:

- Existência de Fórum ou Conselho Municipal de Educação.
 - Caráter do conselho e periodicidade das reuniões.
 - Existência de conselhos de alimentação escolar, transporte.
 - Existência de conselho escolar e sua composição.
 - Formas de elaboração do Projeto pedagógico da escola e de eleição do diretor.
-

Meta 18: Financiamento

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta.

INTRODUÇÃO

O Plano Decenal de Educação do Município de Bom Jesus da Penha é resultado de um processo coletivo e democrático de planejamento, onde foram envolvidos os diversos segmentos de nossa sociedade, formando assim a Comissão Municipal de Educação, instituída pelo Decreto nº 141/2014, de 30 de dezembro de 2014.

O Plano Decenal de Educação do Município de Bom Jesus da Penha constitui-se em um documento orientador, articulador e propositivo de políticas públicas para a educação de Bom Jesus da Penha. Previsto para ser elaborado para um período de dez anos, as diretrizes, objetivos e metas nele considerados que tiveram como base estudos diagnósticos que traçaram perfis realistas de toda a educação pública de nosso município.

O Plano Decenal Municipal – PMDE - de Bom Jesus da Penha assume necessários compromissos para com a educação dos bom-jesuenses, na expectativa de que, numa década, possa atingir o desempenho almejado, em quantidade suficiente e qualidade recomendável, sem abrir mão da ousadia necessária para projetá-la num patamar de justiça e equidade.

É importante reconhecer que a efetivação dos objetivos e metas do PMDE somente serão alcançados com iniciativas que congreguem os poderes Legislativo e Executivo, assim como os setores organizados da sociedade civil, direta ou indiretamente ligados à administração de nosso município.

Nessa esfera, destaca-se, como elemento fundamental, a responsabilidade social da administração e dos setores organizados de nossa sociedade, tomada não como mera retórica “democratista”, mas como condição para a conquista de avanços propostos pelo Plano.

O PMDE trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.”

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos, a expressão clara e objetiva, sobre qual educação queremos para o nosso município.

Para a construção do Plano Municipal de Educação - PMDE, foi nomeada a equipe técnica e a comissão representativa, formada por representantes governamentais e da sociedade civil: i-- da Prefeitura Municipal; ii- da Secretaria de Finanças; iii- do

Centro Municipal de Educação Infantil “Diretora Dona Tuniquinha”; iv- da Escola Municipal de Bom Jesus da Penha; v- da Escola Estadual “Coronel Antônio Domingos Ribeiro”; vi- das Igrejas de Bom Jesus da Penha; vii- do Setor Comercial De Bom Jesus da Penha; viii- do Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal; ix- da Superintendência Regional de Ensino;

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PMDE preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação - PNE. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Bicas aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

A ampla participação popular será favorecida pela organização de audiências públicas, disponibilização da minuta do Plano no Site oficial da Prefeitura Municipal e acato de sugestões apresentadas.

Bom Jesus da Penha dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação - PMDE, para os próximos dez anos.

Na esperança de termos cumprido o nosso papel na elaboração do PDE, resta agora ficarmos atentos, para que os atuais e futuros dirigentes municipais, realmente, o coloquem em prática, para que o mesmo não fique apenas no papel.

A efetivação do PMDE terá como consequência uma melhoria na qualidade de vida de todos os bom-jesuenses.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 - ASPECTOS GERAIS

Primitivamente as terras em habitadas por índios botocudos. Em meados do século XIX, segundo alguns, chegou um minerados com seus escravos, em busca de ouro para livramento de penas. Depois, chegaram Manoel de Brito, José Dias Rabelo e Ladislau Júnior para cultivar a terra, sendo, mais tarde, expulsos pelos botocudos. Procedente do Rio de Janeiro chegou José Tomaz de Faria, seguido de grande comitiva, incluindo seus familiares e companheiros de aventuras, apossando-se de glebas de terras e formando a povoação.

O minerador, que primeiro chegou, explorou o solo e juntou grande quantidade de ouro. Voltou ao Rio de Janeiro levando ouro a fim de pagar crimes cometidos contra o Império, com a promessa de que voltaria para continuar a mineração. Tal não aconteceu, pois foi preso e condenado à morte. Quanto aos posseiros, que vieram posteriormente, incrementaram as lavouras, formando culturas de milho. Foram expulsos pelos Botocudos, mas, 30 anos depois, voltaram e completaram a conquista da terra. A lavoura e pecuária constituem a maior fonte de rendas do núcleo.

O topônimo foi dado ao lugar porque havia uma fazenda chamada "Bom Jesus". Seu proprietário, Joaquim Pedro Pires, cumprindo promessa de uma filha, construiu uma capela dedicada a Nossa Senhora da Penha, formando-se o povoado com o nome de Bom Jesus da Penha.

Gentílico: bom-jesuense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Bom Jesus da Penha, pela lei provincial nº 2978, de 10-10-1882, e lei estadual nº 2, de 14-09-1891, subordinado ao município de Jacuí. Pela lei estadual nº 556, de 30-08-1911, transfere o distrito de Bom Jesus da Penha do município de Jacuí para o de Vila Nova de Resende.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Bom Jesus da Penha figura no município de Vila Nova de Resende.

Pela lei estadual nº 843, de 07-09-1923, o município de Vila nova de Resende passou a denominar-se Nova Resende.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Bom Jesus da Penha figura no município de Nova Resende.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo decreto-lei nº 1058, de 31-12-1943, o distrito de Bom Jesus da Penha, perdeu parte do seu território para o novo distrito de Petúnia, do município Nova Resende.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Bom Jesus da Penha, figura no município de Nova Resende, assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de Bom Jesus da Penha, pela lei estadual nº 2764, de 30-12-1962, desmembrado de Nova Resende. Sede no antigo distrito de Bom Jesus da Penha. Constituído do distrito sede, instalado em 01-03-1963.

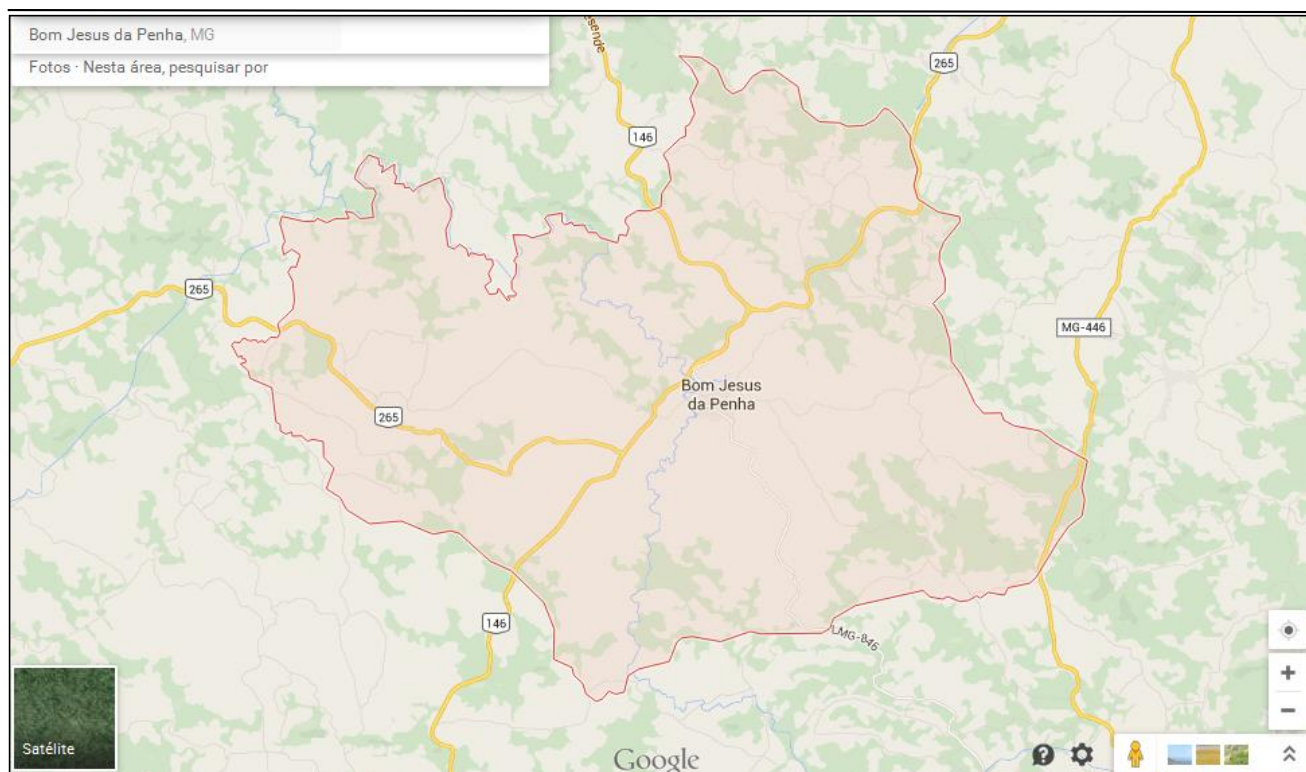
Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Transferência Distrital

Pela lei estadual nº 556, de 30-08-1911, transfere o distrito de Bom Jesus da Penha do município de Jacuí para o de Vila Nova de Resende.

MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Fonte: IBGE



<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>.

QUADRO 1 – Caracterização do Território

Fonte: Atlas Brasil 2013

Área 209,35 km ²	IDHM 2010 0,735	Faixa do IDHM Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)	População (Censo 2010) 3.887 hab.
Densidade demográfica 18,54 hab/km ²	Ano de instalação 1962	Microrregião Passos	Mesorregião Sul/Sudoeste de Minas

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>.

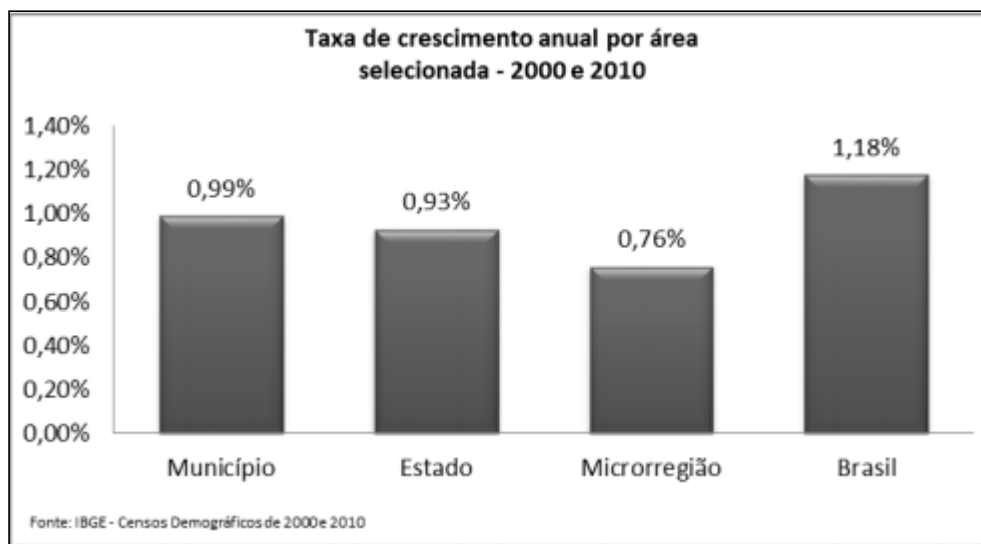
2.2 - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Taxa de crescimento anual – 2000 e 2010

Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

Demografia

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,99% ao ano, passando de 3.523 para 3.887 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e inferior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.



<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>.

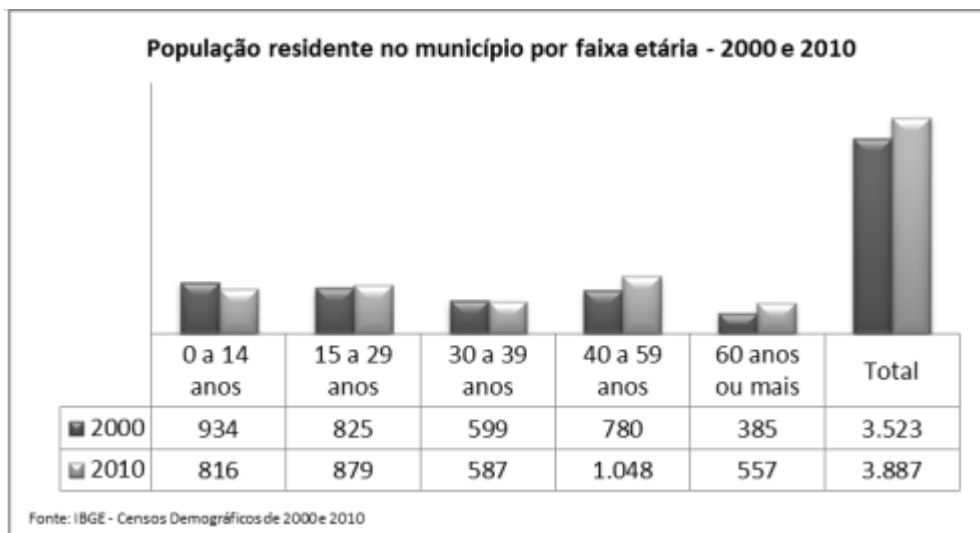
A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 65,09% e em 2010 a passou a representar 72,68% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3,8% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 10,9% da população, já em 2010 detinha 14,3% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de - 1,3% ao ano. Crianças e jovens detinham 26,5% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 934 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 21,0% da população, totalizando 816 habitantes.

GRÁFICO 2 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010



<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249#>

2.3 - ASPECTOS SOCIAIS

2.3.1 - Pobreza e Transferência de Renda

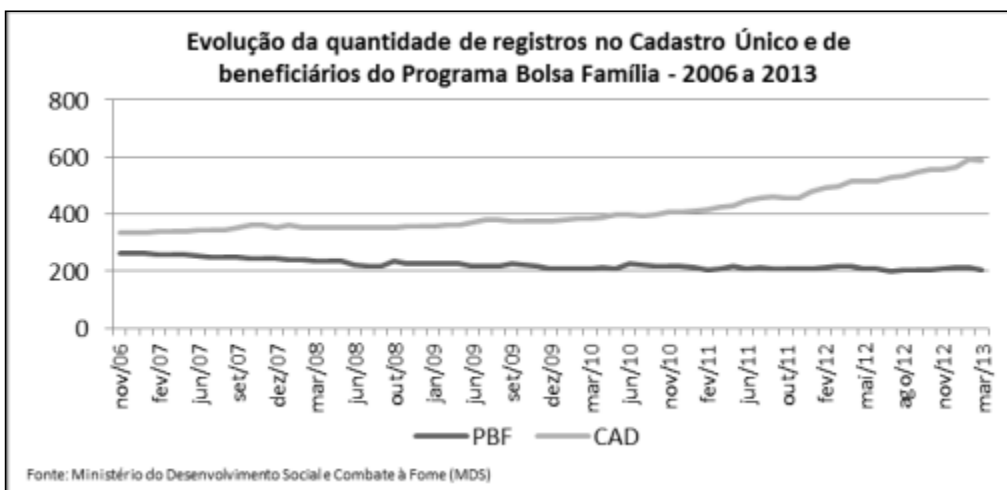
GRÁFICO 3 – Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais

Fonte: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS)

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 3.887 residentes, dos quais 42 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 1,1% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 25 (58,8%) viviam no meio rural e 17 (41,2%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 589 famílias registradas no Cadastro Único e 206 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (34,97% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:



<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249#>

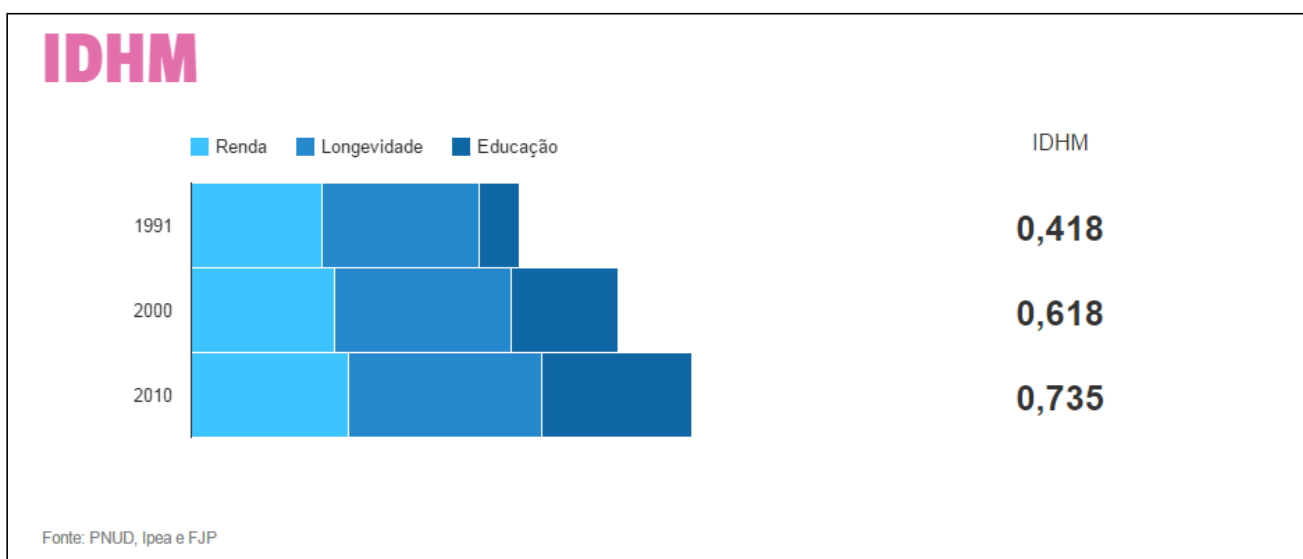
O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 11 famílias em situação de extrema pobreza.

2.3.2 - Índice de Desenvolvimento Humano

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – Bom Jesus da Penha

Fonte: PNUD, Ipea e FJP



<http://www.atlasbrasil.org.br>

Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Bom Jesus da Penha é 0,735, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,862, seguida de Renda, com índice de 0,696, e de Educação, com índice de 0,662.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Bom Jesus da Penha - MG			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,180	0,472	0,662
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	11,73	24,34	42,47
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	44,12	78,28	97,13
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	42,58	81,91	98,04
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	2,37	65,74	75,96
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	-	37,28	59,76
IDHM Longevidade	0,700	0,787	0,862
Esperança de vida ao nascer (em anos)	67,02	72,24	76,74
IDHM Renda	0,578	0,634	0,696
Renda per capita (em R\$)	291,62	412,92	607,73

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

<http://www.atlasbrasil.org.br>.

Ranking

Bom Jesus da Penha ocupa a 897ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

2.4 - ASPECTOS ECONÔMICOS

2.4.1 - Produção

GRÁFICO 4 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010
Fonte: IBGE

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 37,0%, passando de R\$ 43,3 milhões para R\$ 59,4 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,02% para 0,02% no período de 2005 a 2010.

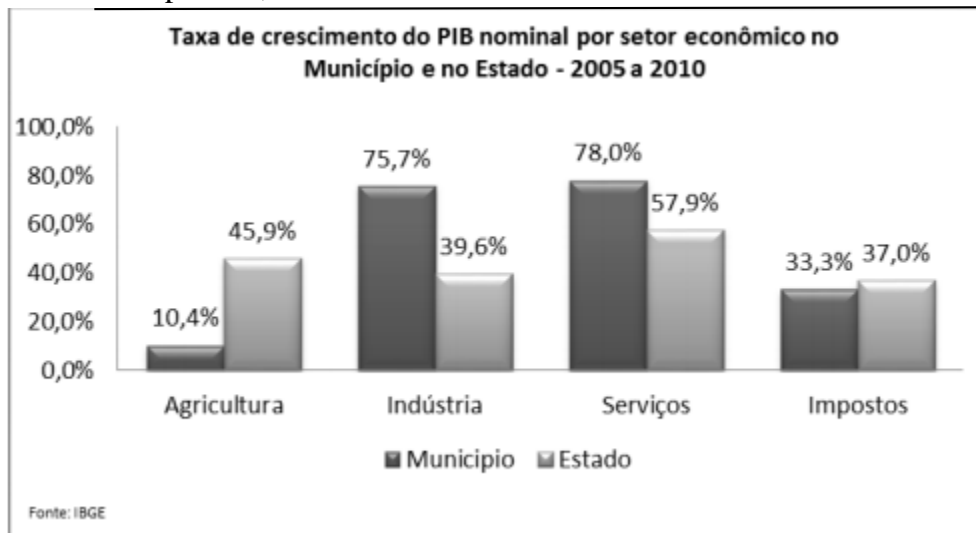


<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249#>

GRÁFICO 5 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010

Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Agropecuário, o qual respondia por 46,6% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 5,7% em 2010, contra 4,4% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 4,4% em 2005 para 26,4% em 2010.



<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249#>

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

GRÁFICO 6 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011

Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

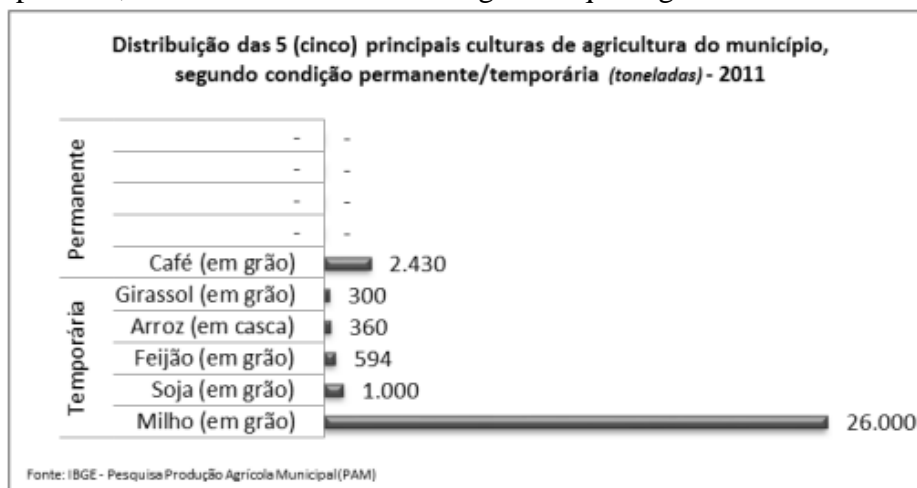


<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249#>

GRÁFICO 7 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011

Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM)

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249#>

2.4.2 - Mercado de Trabalho

GRÁFICO 8 – Taxa de desemprego por área selecionada – 2010

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 2.142 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 2.106 estavam ocupadas e 36 desocupadas. A taxa de participação ficou em 62,9% e a taxa de desocupação municipal foi de 1,7%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249#>

GRÁFICO 9 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação – 2010

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 22,6% tinham carteira assinada, 34,6% não tinham carteira assinada, 28,9% atuam por conta própria e 1,5% de empregadores. Servidores públicos representavam 4,2% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 8,3% dos ocupados.



<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249#>

GRÁFICO 10 – Admitidos e Desligados no Município – 2005 a 2010

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

Das pessoas ocupadas, 9,5% não tinham rendimentos e 51,1% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 903,05. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.086,80 e entre as mulheres de R\$ 647,01, apontando uma diferença de 67,97% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por apenas três anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas perdidas neste período foi de 236. No último ano, as admissões registraram 203 contratações, contra 309 demissões. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

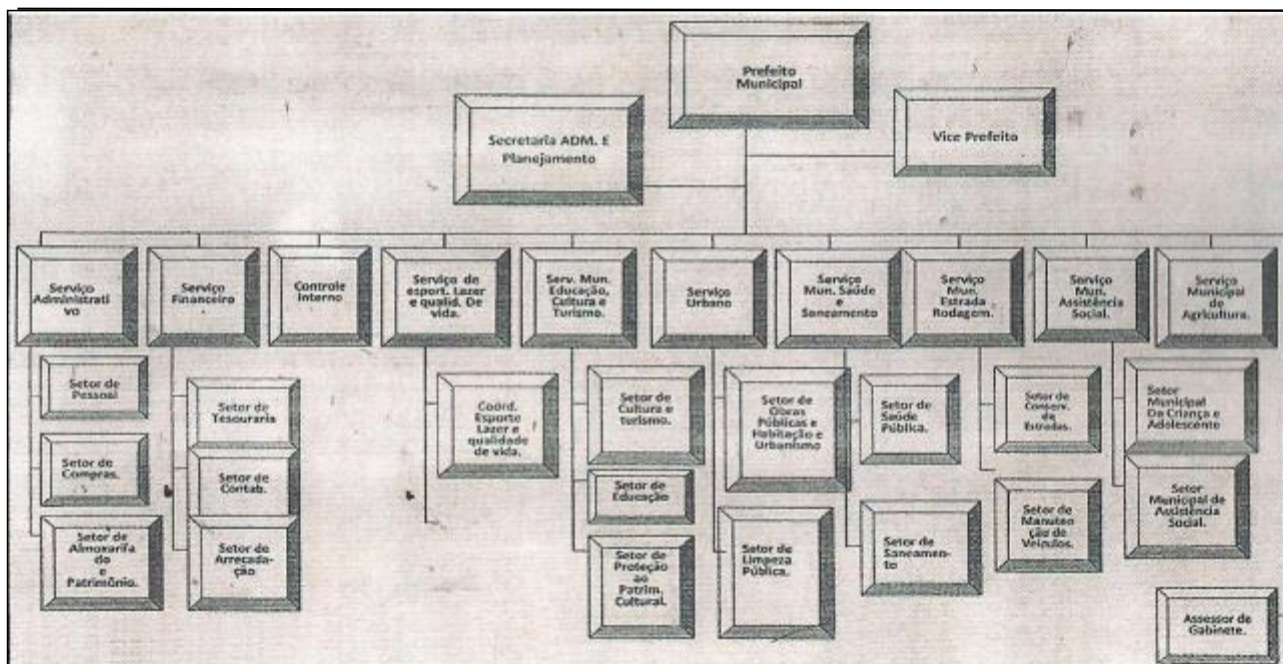


<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249#>

2.5 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.5.1 – Estrutura

Fonte: Política Municipal de Patrimônio Cultural – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

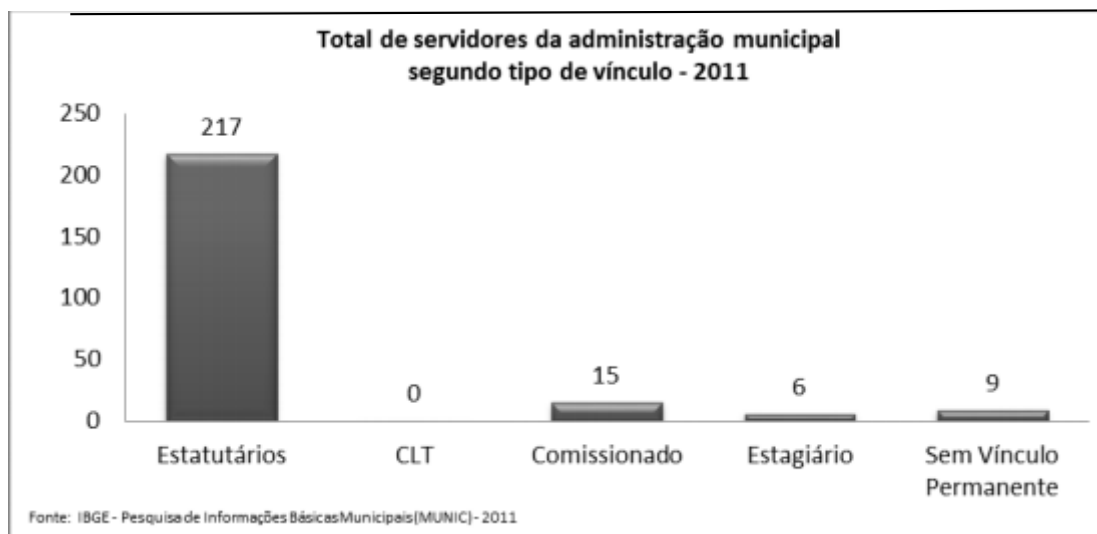


2.5.2 - Capacidade Técnica

GRÁFICO 11 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo – 2011

Fonte: IBGE – Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) – 2011

A Administração Municipal conta com 247 servidores, entre os quais 87,9% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.



<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249#>

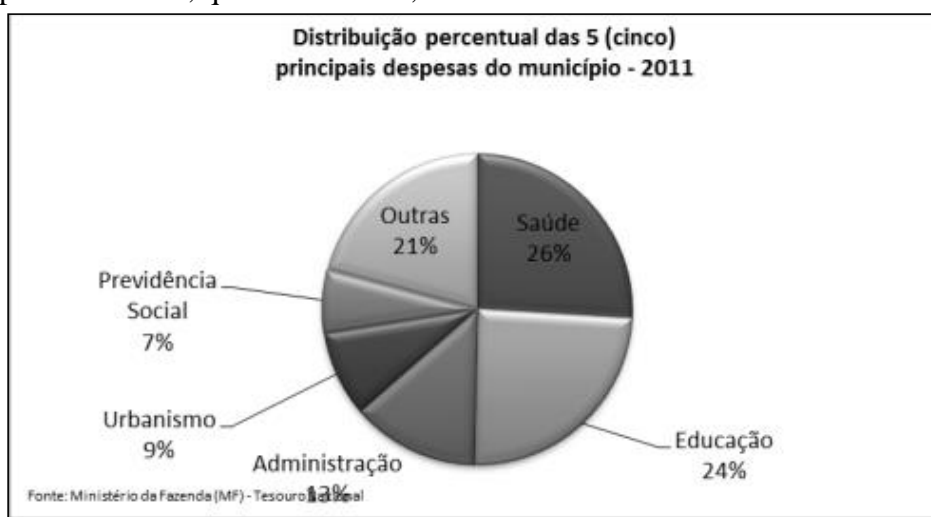
2.5.3 - Finanças

GRÁFICO 12 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município – 2011

Fonte: Ministério da Fazenda (MF) – Tesouro Nacional.

A receita orçamentária do município passou de R\$ 5,8 milhões em 2005 para R\$ 8,8 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 53,0% no período ou 11,22% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 13,31% em 2005 para 16,66% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 48,94% da receita orçamentária em 2005 para 49,97% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.



<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249#>

As despesas com saúde, educação, administração, encargos especiais e urbanismo foram responsáveis por 78,28% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 2,39% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.

2.5.4 – Planejamento

Devido às constantes mudanças sociais, econômicas, políticas e legais, as administrações públicas municipais não possuem mais margem para o desperdício de recursos e de processos, faz-se cada vez mais necessário à otimização dos recursos e processos públicos para atender as demandas da sua comunidade. Para isso opta-se por analisar a implementação dos métodos de planejamento estratégico.

Devido a esse novo contexto opta-se pelo planejamento estratégico nas ações públicas municipais como ferramenta norteadora das otimizações dos recursos públicos municipais, visando, assim, o desenvolvimento social da cidade.

O planejamento estratégico é um instrumento de relevância inquestionável para a gestão de municípios, prefeituras e organizações públicas, principalmente pelas dificuldades de recursos financeiros disponíveis nos municípios, pela obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal que pressupões o equilíbrio das contas públicas, pela exigência

do Estatuto da Cidade que estabelece diretrizes e metas para a expansão urbana e de desenvolvimento do território municipal, ou seja, zona urbana e rural, levando em conta aspectos ambientais, culturais, turísticos, econômicos e sociais, e pela pressão dos munícipes e gestores locais por uma cidade melhor.

A Constituição Brasileira de 1988 deu ênfase à função de planejamento, quando introduziu significativamente mudanças na forma de condução do processo orçamentário, pois aliou o orçamento público ao planejamento. Além disso, a Carta Magna tratou de evidenciar a integração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O primeiro instrumento, o PPA, é o plano de governo que expressa o planejamento de médio prazo. Evidencia os programas de trabalho do governo para um período de quatro anos especificados em diretrizes, objetivos, metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA permite à sociedade dimensionar suas pretensões diante ao estado de suas finanças.

O segundo instrumento é a LDO, a qual cabe anualmente orientar a elaboração e a execução do orçamento. A partir desse instrumento, o poder Legislativo passa a ter poderes para de fato interferir no decurso da elaboração da peça orçamentária e a condução as finanças públicas, pois, ao aprovar a LDO, estará aprovada a regra para a elaboração do orçamento e para gestão financeira do Município. Assim, a LDO tem entre outras funções a de selecionar dentre os programas e ações incluídas no PPA quais terão prioridade na execução orçamentária.

O terceiro instrumento é a LOA, o qual viabiliza o plano de governo, permitindo a realização anual dos programas mediante a alocação de recursos para as ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais).

O município vem adotando mecanismos para minimização dos custos, a fim de ampliar projetos educacionais, para que as escolas consigam os resultados planejados para o IDEB e para que possam ter a base necessária para prosseguir os estudos, com qualidade social e assim, os esforços serem assim retornar sob a forma de benefícios para o município. O mesmo acontece com os projetos que vislumbram a expansão econômica, cultural e social.

A Lei de Responsabilidade Fiscal do ano de 2000 possui importantes atribuições, uma delas é o estabelecimento de regras que visam garantir o equilíbrio e o ajuste das contas públicas (gestão fiscal responsável), enfatizou também a integração dos instrumentos (PPA, LDO e LOA) e ratificou a necessidade de planejamento, controle, transparência e responsabilização na administração pública.

Conclui-se assim, que o planejamento governamental, sua execução e o seu controle não só são indispensáveis para a boa condução das finanças públicas, como também são obrigações impostas ao administrador público pela legislação vigente.

3- PLANOS DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

No âmbito do Município de Bom Jesus da Penha, o plano anterior, aprovado pela Lei nº 883/2006, de 08 de março de 2006.

As metas foram alcançadas, e o acompanhamento das mesmas se deu a partir do primeiro semestre do segundo ano de vigência desta Lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhou a execução do Plano Decenal de Educação.

O Poder Executivo Municipal empenhou-se na divulgação do Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade bom-jesuense o conhecesse amplamente e acompanhasse sua implementação.

4- EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1- HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Penha, em seu Art. 176, estabelece que “a educação, enquanto direito de todos é um dever do poder público e da família, e deve ser baseado nos princípios da democracia, e tem como objetivo o pleno desenvolvimento do cidadão, tornando-o capaz de refletir criticamente sobre a realidade”. A promoção prioritária do atendimento pedagógico em creches, educação pré-escolar e o ensino de primeiro grau, além do ensino do segundo grau com a participação da sociedade e cooperação técnica e financeira do Estado e da União, está prevista no parágrafo único do referido artigo.

O município de Bom Jesus da Penha, conta com 03 (três) escolas, sendo 01 (uma) da Rede Estadual e 02 (duas) da rede municipal

4.1.1- Escola Estadual:

A Escola Estadual Cel. Antônio Domingos Ribeiro iniciou suas atividades em 1.969, com a denominação de Escolas Combinadas da Sede, oferecendo os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Através da Lei nº 5925 de 28 de junho de 1972 a escola passou a denominar-se “Escolas Reunidas Cel. Antônio Domingos Ribeiro”.

Em 18 de março de 1975, através da Resolução nº 1.307/75, foi autorizado o funcionamento de 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental.

De acordo com a Resolução nº 1307/75, o estabelecimento passa a ser denominado Escola Estadual “Cel. Antônio Domingos Ribeiro”-1º Grau 4.2.

A partir de 16 de março 1994, através do Decreto nº 36.190 de 07 de outubro de 1994, Portaria 1165/94, e artigo 12 da Resolução CEE nº 306 de 29 de dezembro de 1993, e considerando o Parecer CEE nº 164 de 16 de março de 1994, fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio.

As turmas de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental foram Municipalizadas pela Resolução nº 9291/98 de 07 de março de 1998 e continuaram funcionando no mesmo prédio, com a denominação de Escola Municipal de Bom Jesus da Penha.

Em 01 de fevereiro de 2001, foi implantado, nesta escola, o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, recebendo estes alunos da Escola Municipal de Bom Jesus da Penha, regulamentado pelo Decreto nº 42.482 de 05 de abril de 2002.

Atualmente, a Escola Estadual Cel. Antônio Domingos Ribeiro oferece Ensino Fundamental de 6º ao 9º anos, Ensino Médio.

4.1.2 Escola Municipal

A Escola Municipal de Bom Jesus da Penha de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano foi criada em decorrência das turmas municipalizadas de 1ª a 8ª série, da Escola Estadual Cel. Antonio Domingos Ribeiro, pela resolução nº 9291- MG. 07-03-1998, com a denominação acima referida.

Foi implantado na Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus da Penha, pelo Decreto nº 651/05, de 09-02-2005, o Ensino Fundamental com duração de 05 anos, organizado em dois ciclos: Ciclo Inicial de Alfabetização em 03 anos: (Fase Introdutória, Fase I e Fase II) e Ciclo complementar de alfabetização (02 anos), Fase III e Fase IV.

Em 31-12-2000 houve paralisação das atividades escolares de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, conforme MG de 06/04/2002.

Pela portaria nº 56/06, MG de 19- 01-06 foi autorizada a mudança de prédio, da Praça Nossa Senhora Aparecida s/nº, Centro em Bom Jesus da Penha, para a Rua Cel. Antonio Domingos Ribeiro, nº592, Bairro Centro.

A portaria nº 01/02- MG de 05-07-2002 credenciou a E. M de Bom Jesus da Penha a emitir comprovante de conclusão de 4ª série do Ensino Fundamental.

A portaria nº 01/06- MG de 15-03-2006 autorizou o funcionamento da Educação Infantil (04 e 05 anos) que se encontra paralisada desde 04 - 07 – 2011, sendo os alunos a partir de 04/07/2011 transferidos para o CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil “Diretora Dona Tuniquinha”.

4.1.3 – Centro Municipal de Educação Infantil

O Centro Municipal de Educação Infantil “Diretora Dona Tuniquinha”, surgiu da necessidade de atender uma grande demanda de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos do município. As atividades com alunos tiveram início em março de 2010. A inauguração da escola aconteceu no dia 28 de fevereiro do mesmo ano. Trata-se de uma unidade do Pró-Infância, padrão FNDE.

O Cento Municipal recebeu o nome da Diretora Dona Tuniquinha, falecida em 19/10/1994, para homenageá-la, pelo importante papel que desempenhou na educação municipal e estadual.

Esta escola é um projeto que dá continuidade ao trabalho que já vem sendo desenvolvido na Educação Infantil da rede municipal de Ensino que tem como meta principal atender toda população do município que se encontra nesta faixa etária e que por direito, devem frequentar a escola.

4.2 - DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

4.2.1.1 - Educação Infantil

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 1: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PMDE.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O município conta com uma escola de educação infantil, o CEMEI “Diretora Dona Tuniquinha”, que atende crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos na creche e de 4 e 5 anos no pré-escolar.

A escola atende a totalidade de crianças de pré-escola do município, inclusive os da zona rural e também, nas creches aproximadamente 80% do público alvo.

O atendimento é feito por professores, monitores, auxiliares de serviços, cantineiras, secretárias e coordenadoras de ensino. O berçário conta com um professor e três monitores, por turno, que executam atividades pedagógicas, de estímulo, de cuidar e de educar. As crianças de 1 a 3 anos são atendidos por professores e um monitor por sala e por turno. Estes alunos permanecem na escola em tempo integral.

A Pré-Escola conta com professores que exercem atividades pedagógicas, professor de educação física. Aproximadamente 80% dos alunos permanecem na escola em tempo integral.

GRÁFICO 13 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

O quadro abaixo apresenta a situação, quando da realização do PNADE - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, era de 20,6%. Os índices, estavam aquém dos índices do Brasil (23,2%) e de Minas Gerais (21,2%)

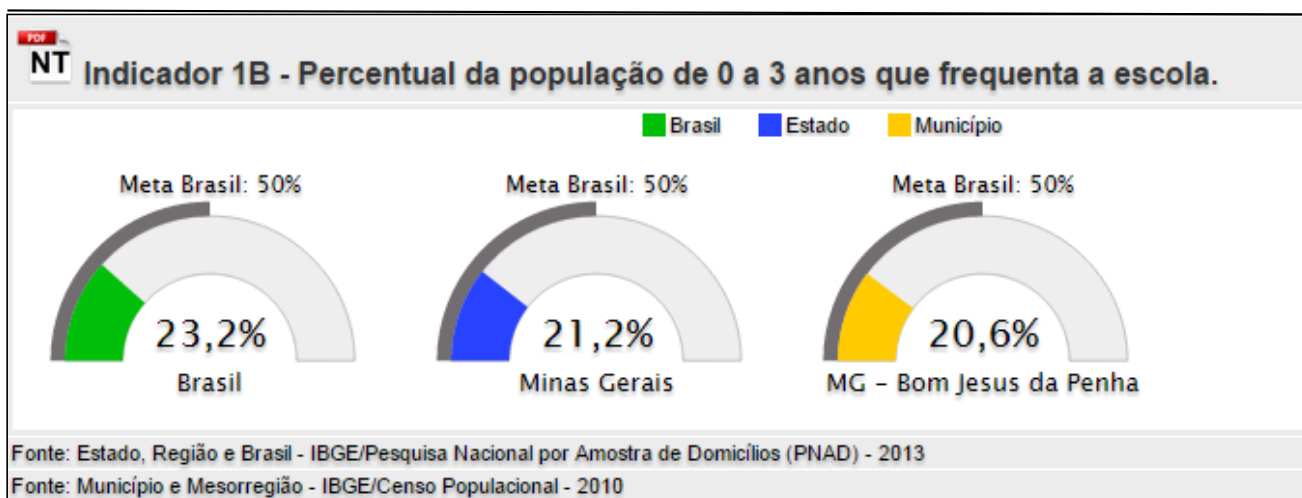
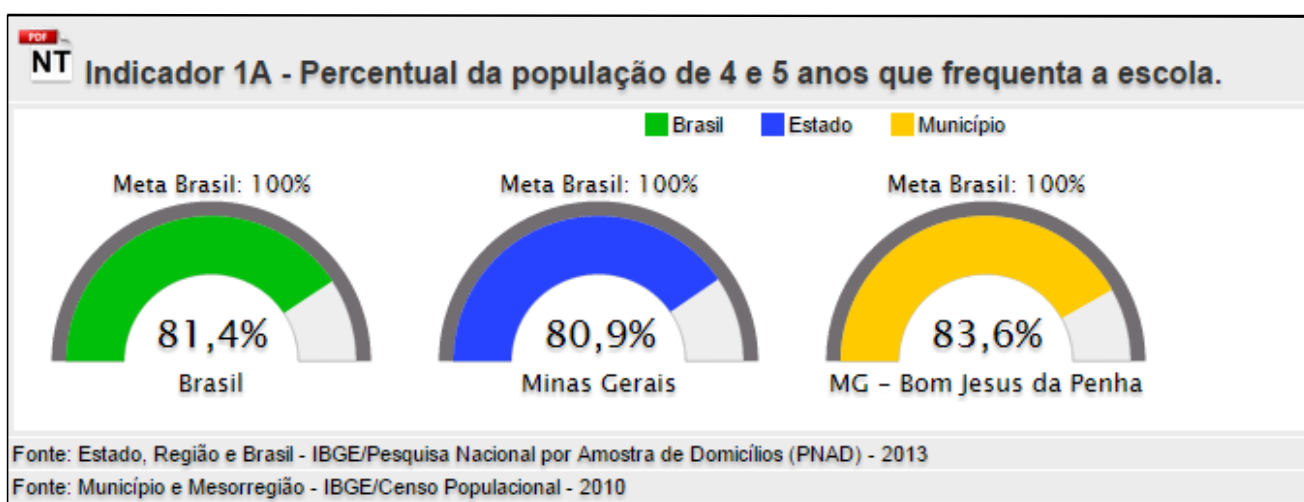


GRÁFICO 14 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

O percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola, de acordo com o IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, era de 83,6%. Já naquele ano, faltava apenas 26,4% para atingir a meta Brasil, de 100%. Desta forma, os índices do município superavam os índices do Brasil (81,4%) e o de Minas Gerais (80,9%)



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

4.2.1.2 - Ensino Fundamental

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 2: “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O Ensino Fundamental é uma etapa da Educação Básica de grande importância para a formação de indivíduos na perspectiva da educação integral. É composta de duas fases: anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano). Apesar de constituírem uma etapa única, em cada fase percebem-se especificidades e particularidades que exigem um olhar diferenciado.

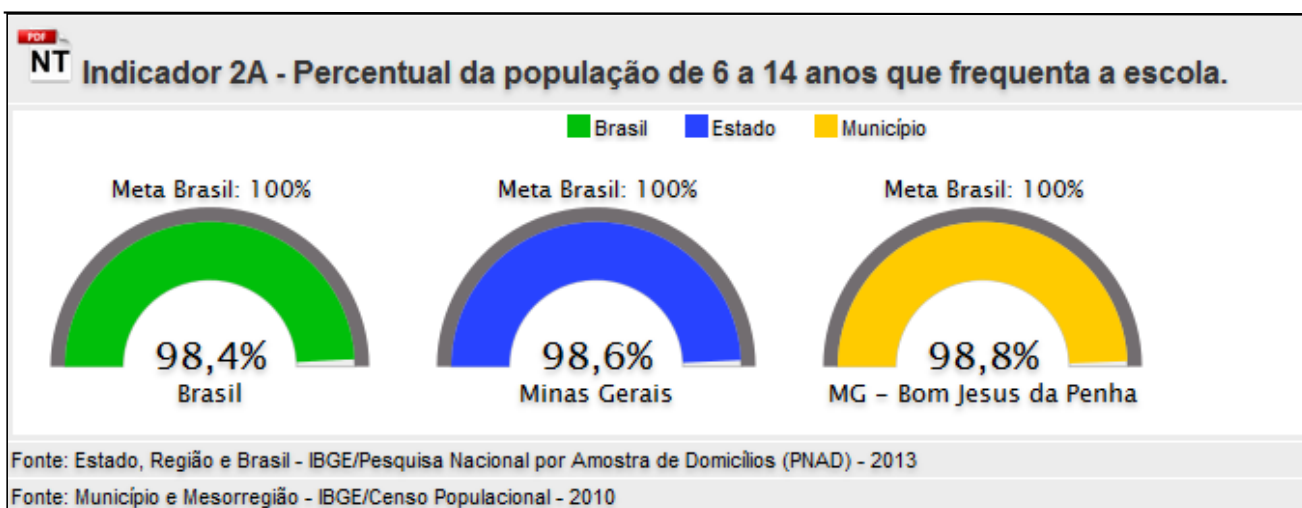
Segundo dados do Educacenso, o município de Bom Jesus da Penha apresentou queda na taxa líquida de matrículas no Ensino Fundamental, entre 2010 e 2012, de 34,77%, havendo redução no número absoluto de estudantes de 417 para 272, do ensino fundamental séries iniciais, o que se explica pela transferência das turmas da Pré-Escola (04 e 05 anos) para o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, pela queda demográfica nesta faixa etária e pela correção de fluxo, ainda que modesta.

Os principais objetivos da presente meta consistem em garantir o acesso universal dos estudantes de 6 a 14 anos ao Ensino Fundamental, em mitigar a defasagem idade-série, em garantir a permanência e as aprendizagens de todos na escola e ampliar, consideravelmente, as matrículas em tempo integral, dentro da concepção emancipatória de educação integral.

GRÁFICO 15 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

O percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola, de acordo com o IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, era de 98,8%. Já naquele ano, faltava apenas 26,4% para atingir a meta Brasil, de 100%. Desta forma, os índices do município superavam os índices do Brasil (81,4%) e o de Minas Gerais (80,9%)

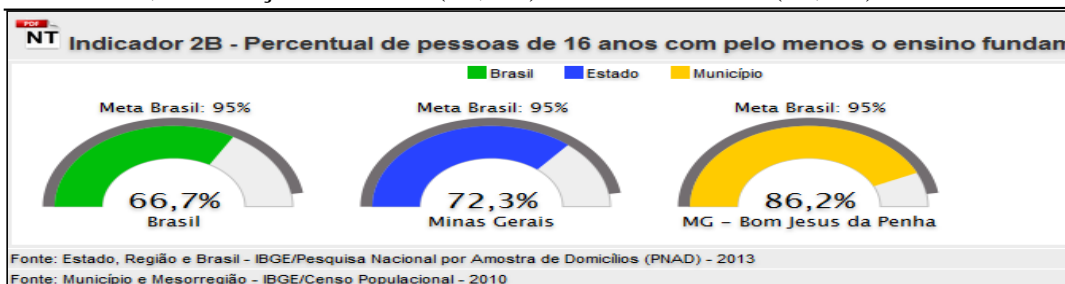


< <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

GRÁFICO 16 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Segundo IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, demonstrado no quadro abaixo, o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental, no Município de Bom Jesus da Penha, era de 86,2%, uma situação confortável, em relação ao Brasil (66,7%) e a Minas Gerais (72,3%).



< <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

TABELA 2 - Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Ano	Distorção Idade-Série
2006	8,3
2007	7,1
2008	3,5
2009	3,6
2010	4,6
2011	4,4
2012	5,9
2013	3,9

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades>

TABELA 3 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Ano	Distorção Idade-Série
2006	11
2007	13
2008	10,2
2009	9,8
2010	12,4
2011	10,7
2012	10,4
2013	13,2

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades>

4.2.1.3 - Ensino Médio

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

A construção da meta 3 em Bom Jesus da Penha-MG, foi parcialmente concretizada, considerando a projeção do Município, em relação à Meta Nacional, às novas políticas para o Ensino Médio e à perspectiva de desenvolvimento e implemento

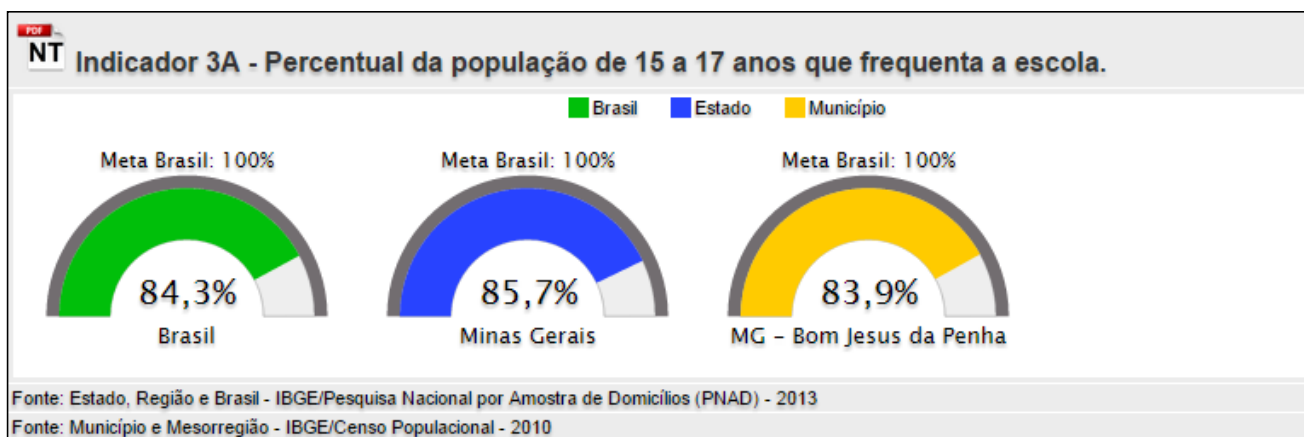
das estratégias descritas para esta meta, que para o município deveria ter alcançado o percentual de 85%.

O ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem duração mínima de 3(três) anos com carga horária de 883:20 h de efetivo trabalho escolar, conforme Resolução nº 2742/15.

GRÁFICO 17 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Segundo IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, demonstrado no quadro abaixo, o percentual de pessoas de 15 a 17 anos que frequenta a escola, no Município de Bom Jesus da Penha, é de 83,9%, índice aquém do Brasil (84,3%) e a Minas Gerais (85,7%)

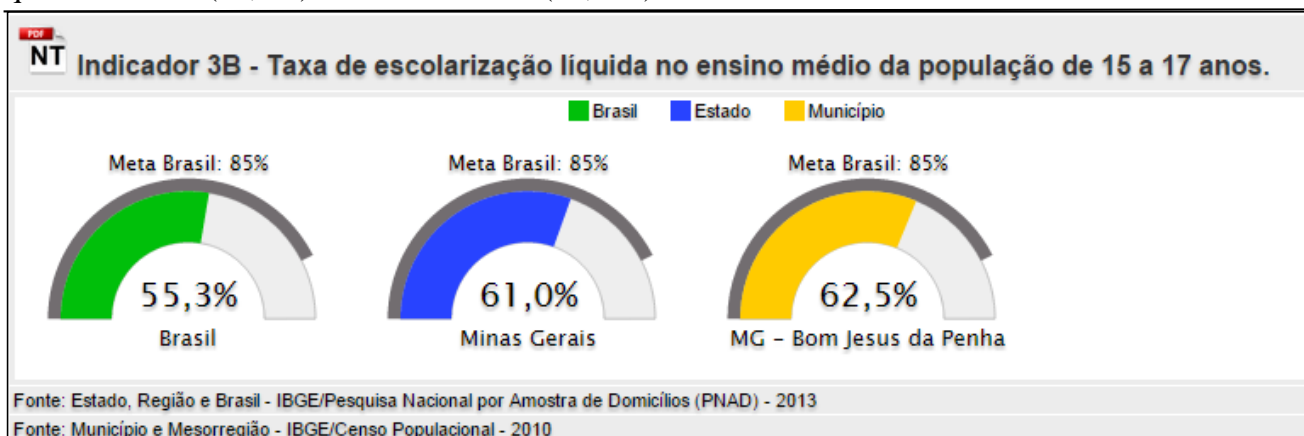


<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

GRÁFICO 18 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Segundo IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, demonstrado no quadro abaixo, a taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos, no Município de Bom Jesus da Penha, é de 62,5%, melhor que a do Brasil (55,3%) e a Minas Gerais (61,0 %)



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

TABELA 4 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Ano	Distorção Idade-Série
2006	16,6
2007	18,8
2008	5
2009	4,9
2010	5,8
2011	4,3
2012	2,9
2013	17

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

<http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/3-ensino-medio/dossie-localidades>

4.2.1.4 - Alfabetização

Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”; b) meta 9: “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PMDE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”

No município de Bom Jesus da Penha, de acordo com o IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, 100% das crianças concluíram o 3º ano do Ensino fundamental e se encontram alfabetizadas.

Este resultado positivo deve-se ao preparo dos professores, a frequência dos mesmos nos cursos oferecidos pelo governo federal, através da adesão ao PNAIC; a frequência dos alfabetizadores no PIP – Plano de Intervenção Pedagógica, oferecido pela SEE, estudos oferecidos em âmbito escolar, no horário do Módulo 2 e a participação dos mesmos nos Congressos Regionais de Educação, anualmente, desde 2010. A infraestrutura escolar, o Período Integral e os investimentos do Município na escola de Ensino Fundamental são fatores relevantes para a obtenção dos resultados satisfatórios. Os resultados da Provinha Brasil (Tabela 5-B) apontam para a eficácia de alfabetização.

TABELA 5 – A – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI

Média de horas-aula diária					
Etapa					
Ano	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental - anos iniciais	Ensino Fundamental - anos finais	Ensino Médio
2010	10,5	4,3	4,3	4,4	4,4
2011	10	4,3	4,3	4,4	4,4
2012	10	4,3	4,3	4,4	4,4
2013	10	4,3	4,3	4,4	4,4

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI

<http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/6-educacao-integral/dossie-localidades>

Tabela 5 B – Resultado da Provinha Brasil.

Ano	% de alunos no Nível 1	% de alunos no nível 2	% de alunos no nível 3	% de alunos no nível 4	% de alunos no nível 5
2012	-	7,8%	11,8%	47%	33,4
2013	-	8,7%	6,5%	45,7%	39,1%
2014	-	2,1%	4,5%	37,8%	55,6%

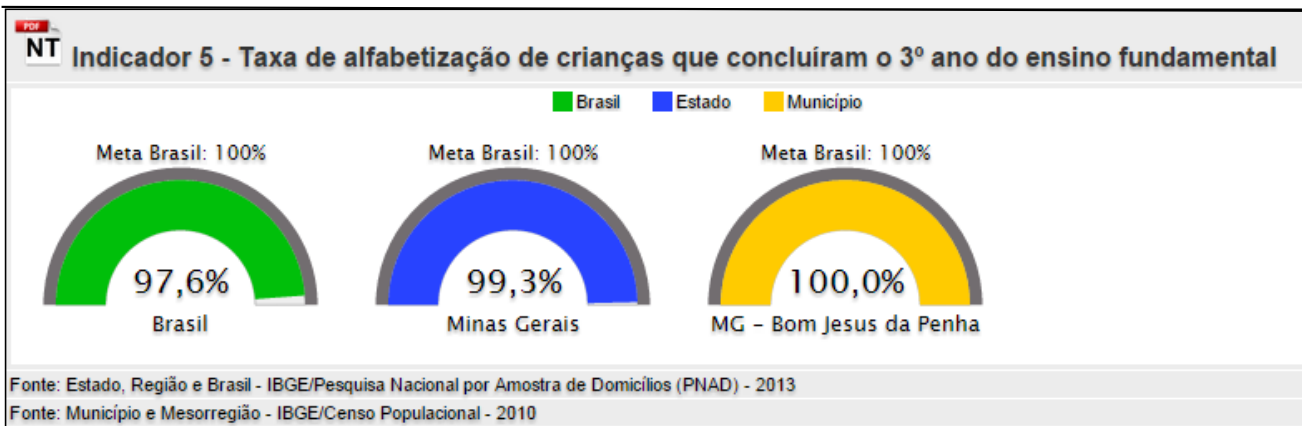
Os índices do município são superiores aos do Brasil (97,6%) e de Minas Gerais (99,3%).

A taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, 88,8%, apesar de distar da meta Brasil, em 4,7%, é menor que as taxas do Brasil (91,5%) e de Minas Gerais (92,4%). Nos últimos anos não foram feitos investimentos para atender a esta população.

O analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade é de 33,2% - percentual superior à meta Brasil, que é de 15,3%. Há uma estrapolação de 17,9%. Há necessidade de investir nesta faixa etária da população, oferecendo cursos para jovens e adultos. Assim, os índices são inferiores aos do Brasil, 29,4% e aos de Minas Gerais (31,9%)

GRÁFICO 19 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

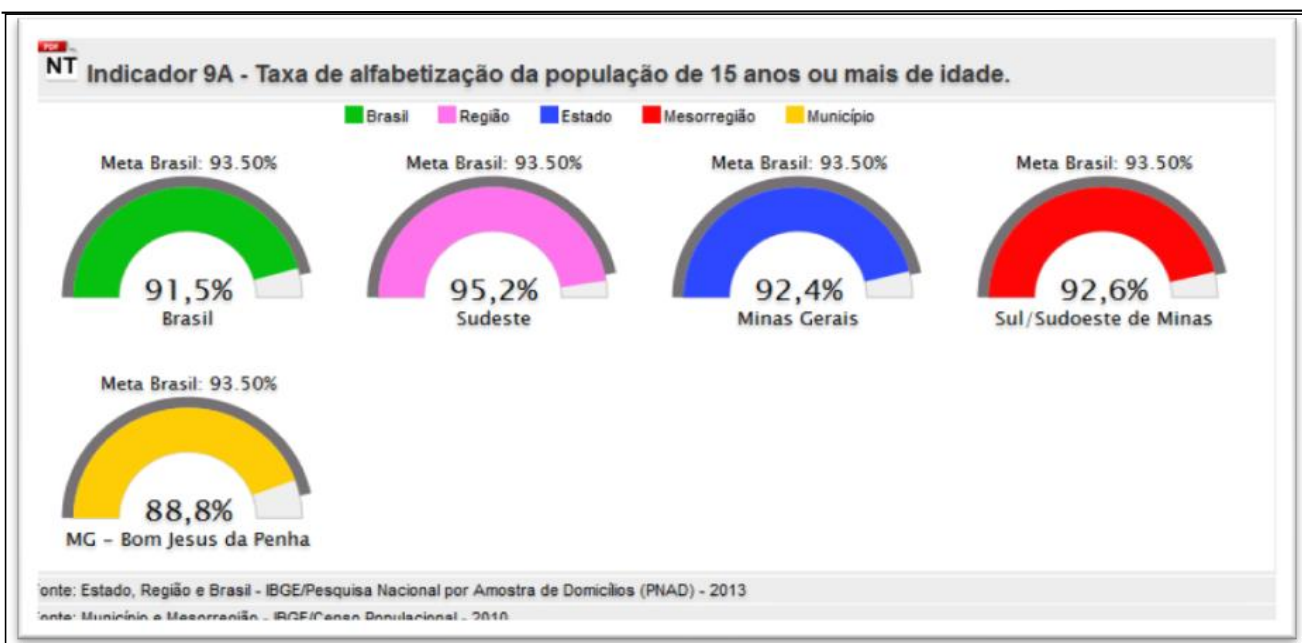
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

GRÁFICO 20 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

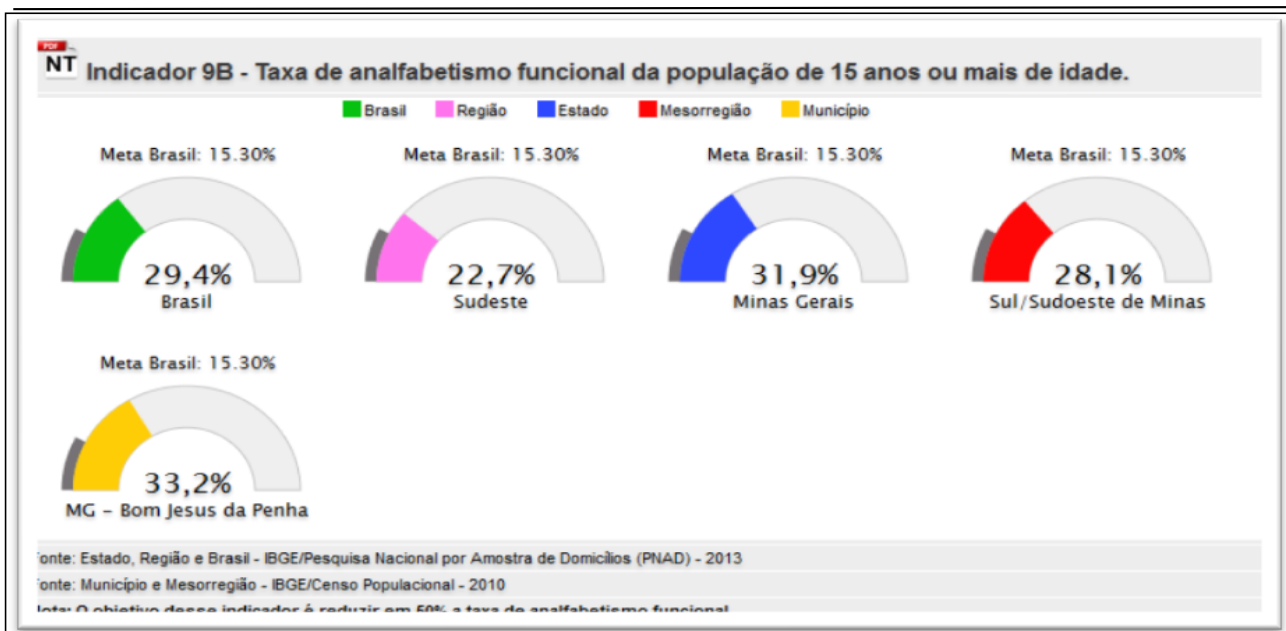
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

GRÁFICO 21 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

4.2.1.5 - Educação em Tempo Integral

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 6: “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.”

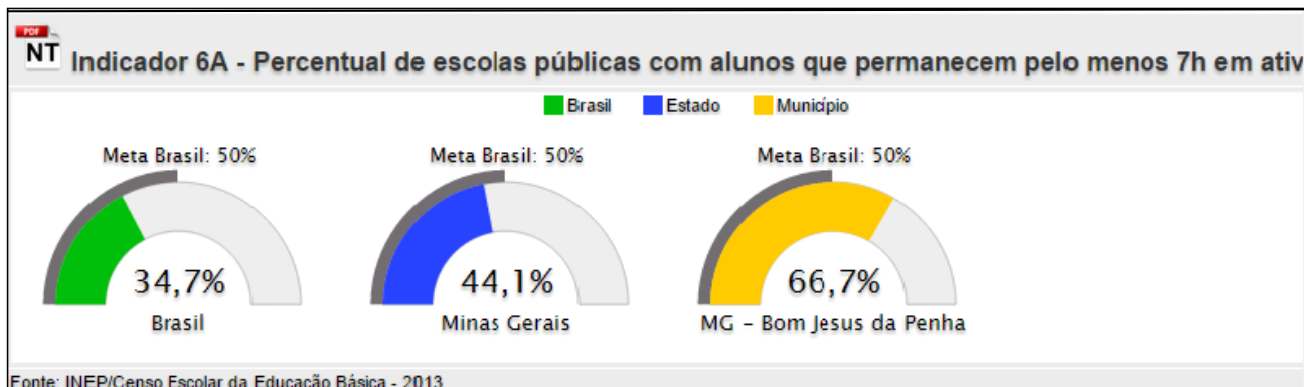
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Ampliar a exposição das crianças e jovens a situações de ensino é bandeira fundamental na busca pela equidade e pela qualidade na Educação. Mas é importante considerar que Educação Integral não é sinônimo de mais tempo na escola, apenas. Aos alunos matriculados nessa modalidade de ensino é preciso propiciar múltiplas oportunidades de aprendizagem por meio do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades planejadas com intenção pedagógica e sempre alinhadas ao projeto político-pedagógico da escola. Por ser prática relativamente nova no País, programas em curso, como o Mais Educação, do governo federal, precisam de diagnóstico constante, em busca de evolução permanente.

A Educação Integral e de tempo integral no município de Bom Jesus da Penha encontra-se implementada, correspondendo aos seguintes percentuais em 2013: creche: 81%, do um total de matrículas na Rede Pública; pré-escola: 59%; Ensino Fundamental: 100%; Ensino Médio: 0,5% (fonte: Censo escolar 2013). Pela proposta da Conae 2010, a escola integral deve ter no mínimo 7 horas de atividades, além de infraestrutura compatível com a permanência dos estudantes em dois turnos diários, currículo que articule as áreas de conhecimento, além de profissionais com sólida formação e devidamente valorizados.

GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares

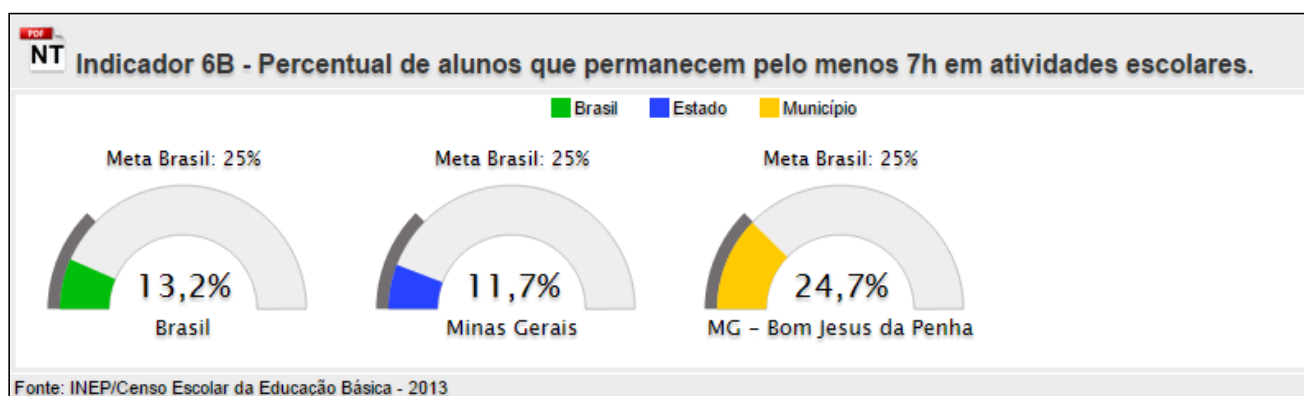
Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

4.2.1.6 - Aprendizado Adequado na Idade Certa

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb”:

TABELA 5 – Médias nacionais para o Ideb constantes da meta 7 do PNE.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

<http://ideb.inep.gov.br/resultado>

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte: na condição de instituição promotora da cidadania e do conhecimento para a vida e o trabalho, a escola e seus atores devem desenvolver instrumentos que ajudem a aperfeiçoar as relações sociais do cotidiano, e que sirvam para aumentar o sentimento de pertencimento dos estudantes à escola e a sua comunidade. Sob uma perspectiva diagnóstica, até mesmo para orientar as políticas do sistema de ensino, as alternativas de avaliação escolar podem e devem ser orientadas no PMDE.

O 5º ano do ensino fundamental do município, em 2005, obteve uma nota no Ideb bastante alta. Resultado bem maior do que foi projetado como meta nacional em 2019 (5,7). Os índices de Ideb observados demonstram que em 2007 e 2009, os índices mantiveram-se, apesar de que em 2009, a meta projetada foi maior (6,1). Em 2011, O Ideb observado foi de 6,4. A meta projetada foi alcançada. Já nesta edição, os dados comprovam que o Ideb já ultrapassou a meta projetada para o Brasil para 2021. Em 2013, a meta projetada era de 6,6, e o Ideb observado no município foi de 6,4, mantendo os índices anteriores.

Quanto à meta projetada para o 9º ano do ensino fundamental foi atingida, plenamente, em todas as edições do Ideb.

TABELA 6 – IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.

Fonte: INEP

4ª série / 5º ano		Ideb Observado					Metas Projetadas						
Município ↓	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
BOM JESUS DA PENHA	5.8	5.8	5.8	6.4	6.4	5.8	6.1	6.4	6.6	6.9	7.1	7.2	7.4

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>.

TABELA 7 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública

Fonte: INEP

8ª série / 9º ano		Ideb Observado					Metas Projetadas						
Município ↓	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
BOM JESUS DA PENHA	4.7	4.9	5.4	5.5	5.0	4.8	4.9	5.2	5.5	5.9	6.1	6.3	6.5

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>.

4.2.1.7 - EJA Integrada à Educação Profissional

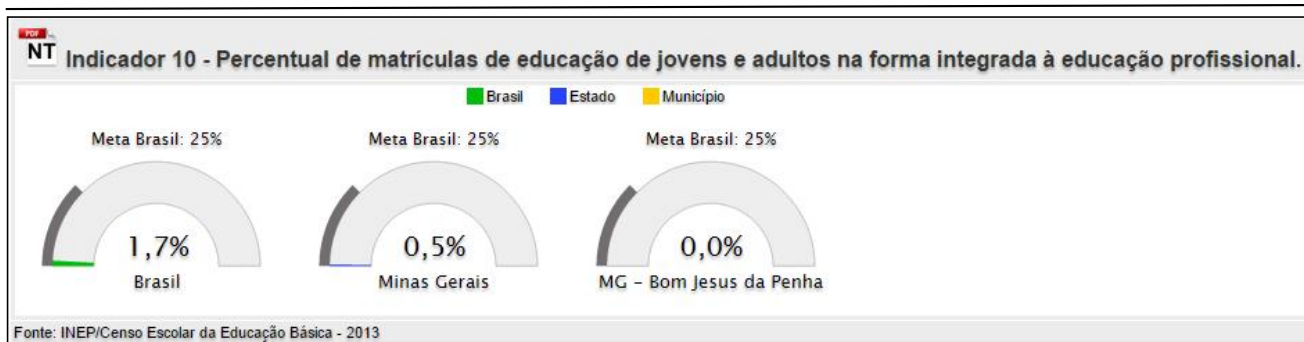
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10: “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O município de Bom Jesus da Penha praticamente não tem investido, de acordo com o gráfico abaixo, na educação de jovens e adultos na forma integrada à Educação Profissional. Observam-se índices bem baixos em âmbito nacional e estadual, também. O município deve procurar alternativas para que haja atendimento dessa população em suas escolas.

GRÁFICO 24 – Percentual de Matrículas de Educação de jovens e adultos na forma integrada à Educação Profissional

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

4.2.1.8 - Educação Profissional

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 11: “Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte: A escola pública, nas várias instâncias governamentais não têm investido em incentivar as matrículas de Educação Profissional Técnica Total e por Forma de Articulação com o Ensino Médio. O número de matrículas nesta modalidade de ensino está muito aquém da meta Brasil que é de 4.808.838. Na esfera nacional, o número de matrículas é 1.602.946 e no estado de Minas Gerais tal número chega à 180.235. No município, não há investimentos na modalidade.

TABELA 8 – Matrículas de Educação Profissional Técnica Total e por Forma de Articulação com o Ensino Médio

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Forma de articulação com o Ensino Médio			
Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/11-educacao-profissional/dossie-localidades>

TABELA 9 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede		
Ano	Pública	Privada
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/11-educacao-profissional/dossie-localidades>.

TABELA 10 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Localidade		
Ano	Urbana	Rural
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/11-educacao-profissional/dossie-localidades>

4.2.2 - Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no contexto das metas que dizem respeito à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

4.2.2.1 - Educação Especial / Inclusiva

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.” Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte: o município atende 100% da população de 4 a 17 anos com deficiência nas suas unidades escolares. Os índices são superiores aos do Brasil

e de Minas Gerais (85,8%), já atingindo a meta Brasil de 100%. De acordo com os dados oficiais, demonstrados na tabela 12, desde 2008 o atendimento é feito.

GRÁFICO 25 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola

Fonte: Censo Populacional – 2010



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

TABELA 5 - Percentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Percentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
2007	0%	0	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	100%	1
2009	0%	0	0%	0	100%	7
2010	0%	0	0%	0	100%	13
2011	0%	0	0%	0	100%	14
2012	0%	0	0%	0	100%	13
2013	0%	0	0%	0	100%	11

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/4-educacao-especial-inclusiva/dossie-localidades>

4.2.2.2 - Elevação da escolaridade / diversidade

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8: “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

A meta 8, além de traçar um objetivo claro em relação ao número de anos de escolaridade da população, explicita a urgência do País em reduzir as desigualdades entre ricos e pobres, entre brancos e negros, entre a cidade e o campo. Entretanto, a conquista dessa meta não pode se restringir ao atingimento do número. Para reduzir, de fato, a desigualdade, é preciso que a Educação oferecida a toda população adquira os mesmos (e melhores) padrões de qualidade.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

A escolaridade média, no município, da população de 18 a 29 anos, de acordo com o IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) -2013 é de 9,9 anos. O índice coincide com o de Minas Gerais (9,9), porém dista 0,01 anos, do índice do Brasil.

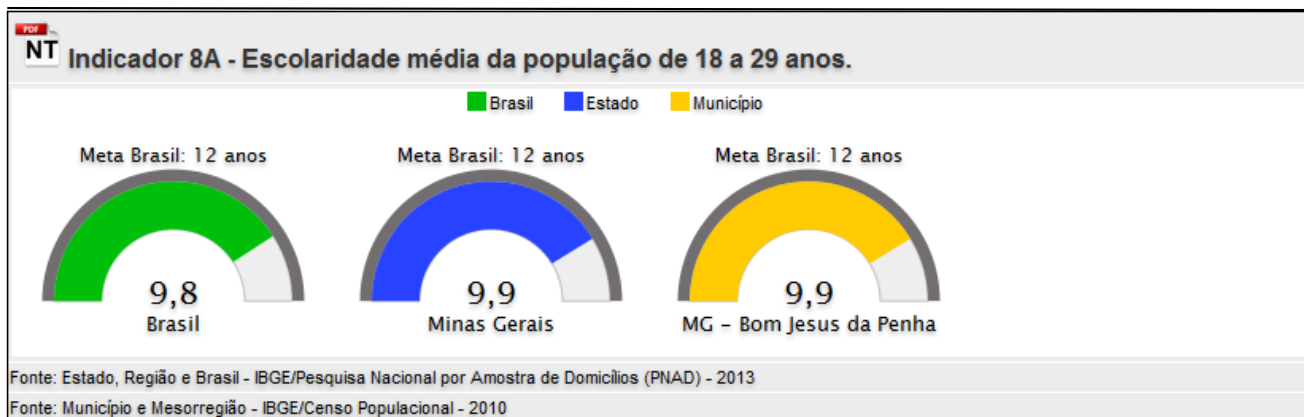
Entre a população de 18 a 29 anos, que reside na zona rural do município, a escolaridade média é de 10,1 anos, superando os índices da população da zona urbana. Também supera os índices do Brasil. Em relação à meta Brasil (12 anos), encontra-se aquém.

A escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres, no município é de 8,1 anos, de acordo com o IBGE/PNADE. Dista da média Brasil (12 anos), é superior ao índice do Brasil (7,8 anos), porém é inferior a Minas Gerais (8,3).

A razão entre a escolaridade média da população negra e da população não-negra de 18 a 29 anos, no município é de 93,6%. A meta, ainda, está abaixo da meta Brasil de 100%. Este índice indica que se ainda há alguma desigualdade entre escolaridade média entre os negros e não-negros, é para acabar. Em Minas Gerais este percentual é de 93,3% e no Brasil, 92,2%

GRÁFICO 26 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

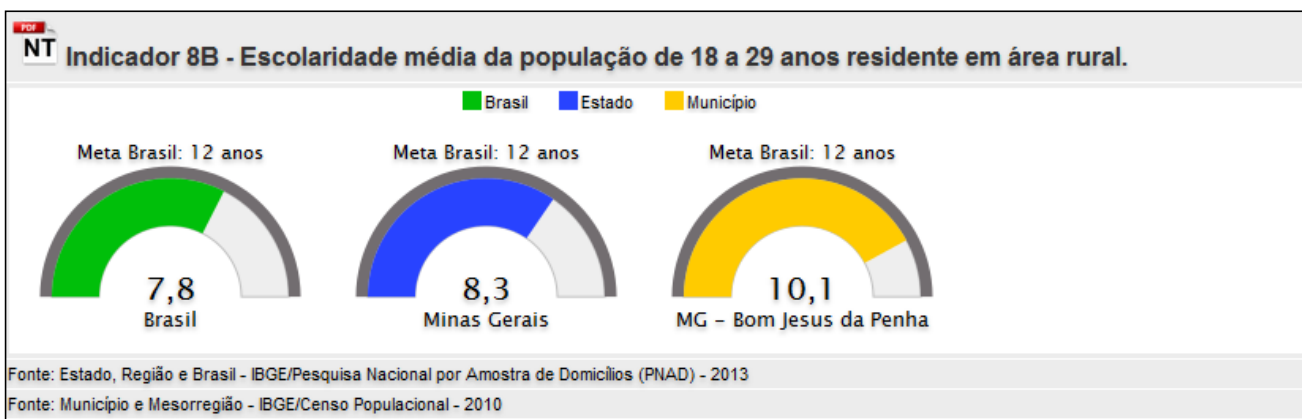
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

GRÁFICO 27 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural

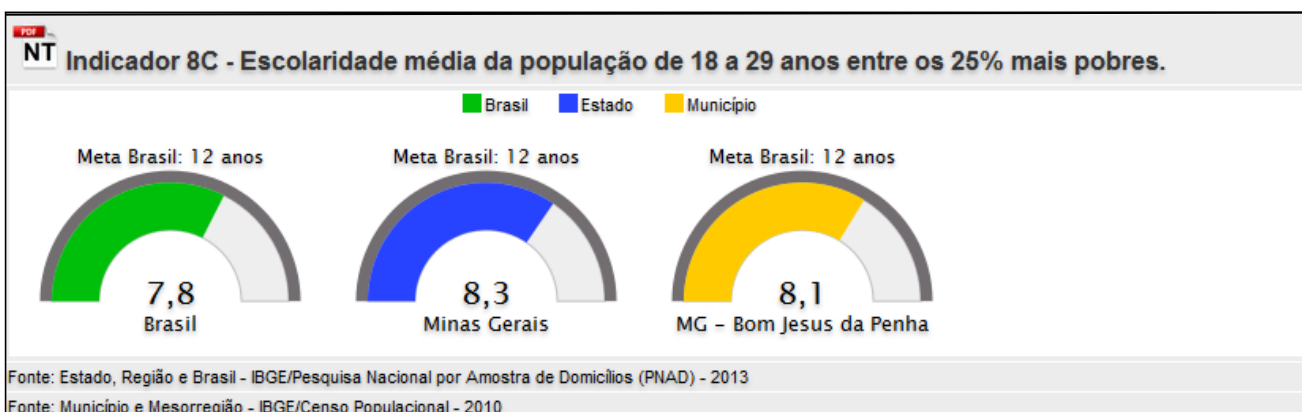
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

GRÁFICO 28 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres

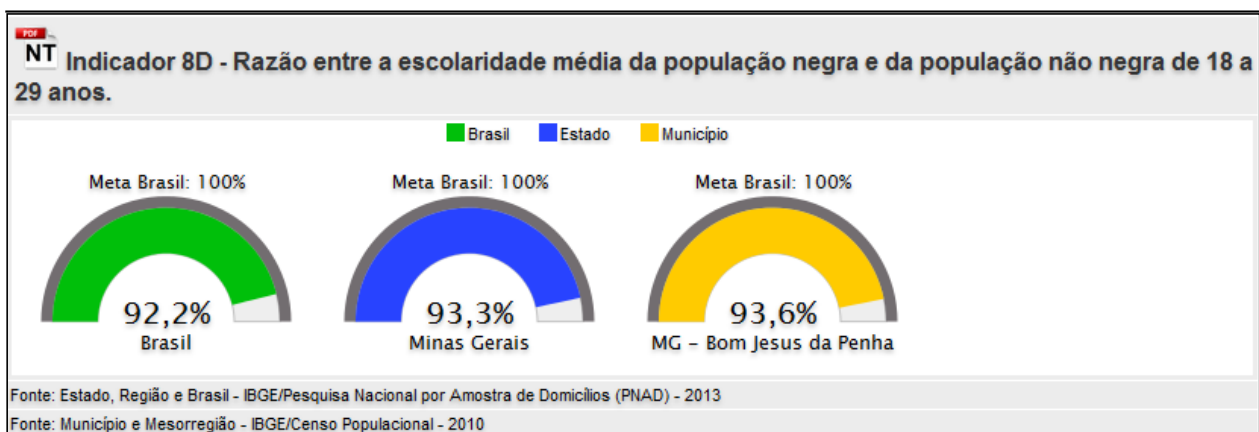
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

GRÁFICO 29 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

4.2.3 - Valorização dos Profissionais da Educação

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam da valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as demais sejam atingidas.

4.2.3.1 - Formação dos Professores

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15: “Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Desde 2007, foi apurado pelo MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação, que a grande maioria dos professores possui curso superior. O índice vem se mantendo. Há um aumento no número de professores, razão pela qual o percentual oscila a cada ano. De uma maneira geral, como não há mobilidade demasiada de professores, o índice vem se mantendo. Cresce o número de professores com licenciatura. Em 2007, num universo de 43 professores, 94,7%, ou 36 possuíam curso superior, 76,3%, ou 29 professores, possuíam licenciatura e 18,4%, ou 7 professores, não possuíam licenciatura.

Em 2013, houve um progresso, e dentro de um universo de 46 professores, 90% deles tinham Ensino Superior, 88% eram licenciados e 2% não possuía Ensino Superior.

Na Educação Infantil, em 2007, 100% dos professores, ou 2, possuíam Ensino Superior.

Em 2013, dos 9 professores, desta modalidade de ensino, 77,8% (ou sete professores), possuíam curso superior e 22,2% (ou 2 professores), possuíam Ensino Médio, na verdade, Magistério de 1º grau.

No Ensino Fundamental 1, em 2007, de um total de 36 professores, 34, ou 94,4% possuíam Ensino Superior e 5,6%, ou 2 professores possuíam magistério de 1º grau. Em 2013, 93,8% eram provenientes de Ensino Superior e 6,3% possuíam Magistério, porém, a tabela, equivocadamente, os incluiu na modalidade Ensino Médio.

No Ensino Médio, há uma maior mobilidade de professores. Em 2007, de 14, 100% dos professores possuíam ensino superior. Este índice caiu para 94,7% em 2013, uma vez que 01 professor, ou 5,3% foi incluído na categoria Ensino Médio.

TABELA 6 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior						
Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	94,7%	36	18,4%	7	76,3%	29
2008	86%	37	2,3%	1	83,7%	36
2009	88,9%	32	2,8%	1	86,1%	31
2010	86,1%	31	0%	0	86,1%	31
2011	87,8%	36	0%	0	87,8%	36
2012	95,1%	39	0%	0	95,1%	39
2013	90%	45	2%	1	88%	44

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores/dossie-localidades>

TABELA 7 – Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

a- Educação Infantil -

Professores por etapa / Professores da Educação Infantil						
Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Superior	
2007	0%	0	0%	0	0%	2
2008	0%	0	40%	2	0%	3
2009	0%	0	25%	1	0%	3
2010	0%	0	20%	1	20%	3
2011	0%	0	0%	0	0%	4
2012	0%	0	0%	0	0%	8
2013	0%	0	22,2%	2	0%	7

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores/dossie-localidades>

b- Ensino Fundamental –

Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental						
Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Superior	
2007	0%	0	5,6%	2	0%	34
2008	0%	0	11,8%	4	0%	30
2009	0%	0	9,4%	3	3,1%	28
2010	0%	0	9,1%	3	3%	29
2011	0%	0	8,6%	3	5,7%	30
2012	0%	0	6,9%	2	0%	27
2013	0%	0	0%	0	6,3%	30

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores/dossie-localidades>

c - Ensino Médio

Professores por etapa / Professores do Ensino Médio								
Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio -				Ensino Superior	
			Normal/Magistério		Ensino Médio			
2007	0%	0	0%	0	0%	0	100%	14
2008	0%	0	0%	0	0%	0	100%	17
2009	0%	0	0%	0	0%	0	100%	13
2010	0%	0	0%	0	0%	0	100%	15
2011	0%	0	0%	0	7,1%	1	92,9%	13
2012	0%	0	0%	0	0%	0	100%	15
2013	0%	0	0%	0	5,3%	1	94,7%	18

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores/dossie-localidades>

4.2.3.2 - Formação Continuada e Pós-Graduação

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Atualmente, apenas 30% dos professores da Educação Básica possuem Pós-Graduação, segundo dados do Censo Escolar. A deficiência na formação inicial de nossos docentes é um dos grandes entraves na melhoria da qualidade da educação. Nesse sentido, a formação continuada representa um grande aliado, na medida em que possibilita que o professor supra as lacunas na sua formação inicial ao mesmo tempo em que se mantém em constante aperfeiçoamento em sua atividade profissional.

No município, de acordo com os dados oficiais 46% dos professores são pós-graduados. Tal índice, desde 2014, não corresponde à realidade das escolas, uma vez que aos professores foi oferecido curso pós-graduação, sem custos, na área educacional.

De acordo com os dados oficiais, em 2007, 55,3% dos professores possuíam curso de pós-graduação, do tipo especialização. O universo de professores era 21.

Em 2013, o número total de professores com pós-graduação era de 23. Destes, 46% eram pós-graduados.

GRÁFICO 30 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Total do indicador	
2007	55,3%	21
2008	62,8%	27
2009	58,3%	21
2010	47,2%	17
2011	34,1%	14
2012	53,7%	22
2013	46%	23

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/16-professores-pos-graduados/dossie-localidades>

TABELA 8 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de graduação

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tipo de pós-graduação						
Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
2007	55,3%	21	0%	0	0%	0
2008	62,8%	27	0%	0	0%	0
2009	58,3%	21	0%	0	0%	0
2010	47,2%	17	0%	0	0%	0
2011	34,1%	14	0%	0	0%	0
2012	53,7%	22	0%	0	0%	0
2013	46%	23	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/16-professores-pos-graduados/dossie-localidades>

4.2.3.3 - Remuneração do Magistério

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17: “Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Os professores da rede municipal de Bom Jesus da Penha têm reajuste anual do salário de professores. A carga horária semanal do professor é de 30 horas e é exigido curso de Pedagogia ou Magistério Superior para o ingresso na carreira. Após ingressar na carreira, o professor começa a receber o seu quinquênio e a cada 5 anos de efetivo exercício tem 10% de aumento. A remuneração do professor é compatível com os

parâmetros instituídos pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal (alínea ‘e’ do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e na Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB (Lei nº 9.394/96). A carga horária semanal, também segue o que dispõe tal Lei Federal quando fixou os “limites para o trabalho de interação com os alunos na composição da jornada docente: professores devem passar no máximo dois terços (2/3) da carga horária em sala de aula, e no mínimo um terço (1/3) da jornada de trabalho deve ser destinado às chamadas atividades extraclasse, como planejamento de aulas, reuniões pedagógicas, correção de atividades etc.”.

A tabela abaixo apresenta o piso municipal para 30 horas e o piso federal para 40 horas. Ao se fazer a proporção, o salário do município é maior.

Tabela 16 – Evolução do piso municipal e do piso nacional para o magistério público

Ano	Piso Salarial do Município para <u>30 horas</u>	Piso Salarial Nacional para <u>40 horas</u>
2009	855,41	952,94
2010	940,94	1.024,67
2011	1.057,15	1.187,08
2012	1.162,87	1.451,00
2013	1.162,87	1567,00
2014	1.405,30	1.697,00

Proporcionalmente à carga horária do professor do município e do Brasil, o piso salarial praticado no município é maior que o piso salarial nacional.

O aumento salarial acumulado, de 2009 à 2014 é de 88,10%, enquanto a inflação acumulada no período é de 34,86%. O piso nacional sofreu um aumento, no período de 78,08%

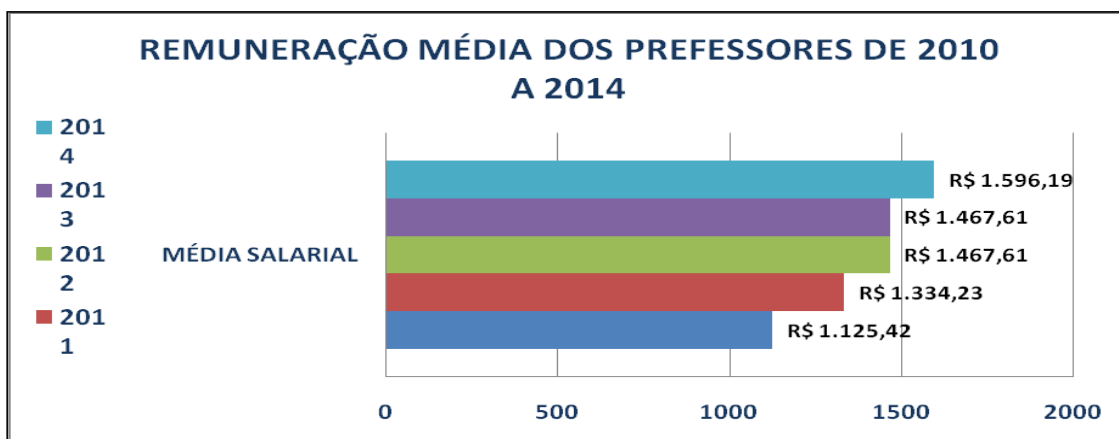
Quadro 3- Índice de inflação acumulada

Fonte: IBGE/INPCA

Ano	Acumulado
2014	6,41%
2013	5,91%
2012	5,83%
2011	6,50%
2010	5,90%
2009	4,31%

GRÁFICO 31 - Remuneração média dos professores de 2010 a 2014.

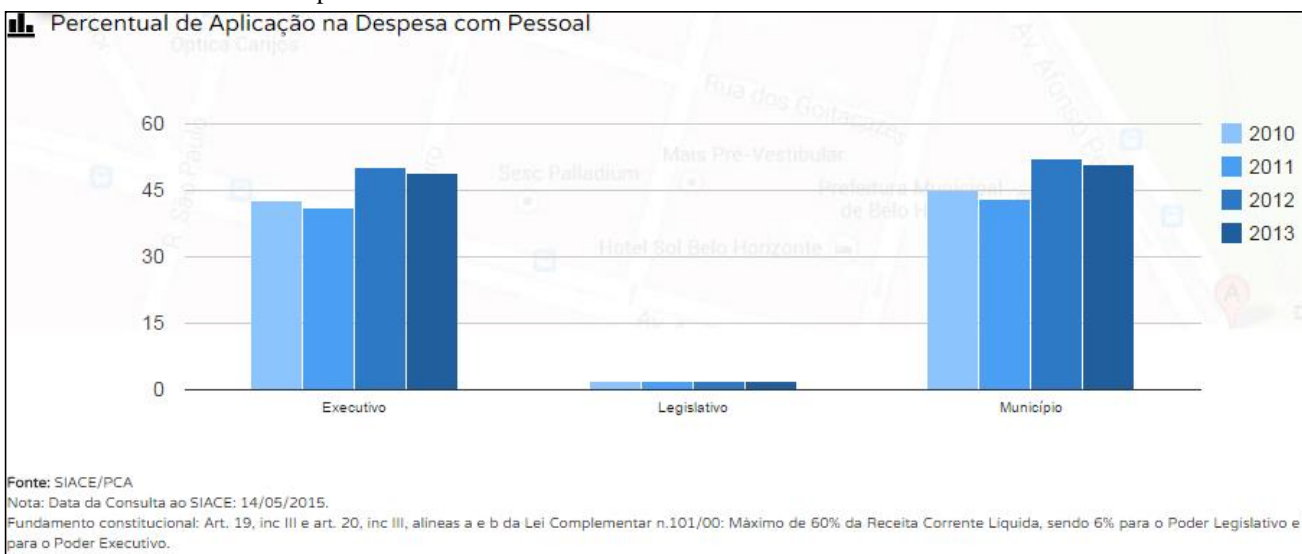
Fonte: Prefeitura Municipal



Fonte: Prefeitura Municipal

GRÁFICO 32 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados



<http://www.tce.mg.gov.br/>

Tabela 17- Despesas com Pessoal: Poder Executivo e Legislativo

Fonte: SIACE/PCA – dados apresentados/auditados

EXERCÍCIO	EXECUTIVO		LEGISLATIVO		MUNICÍPIO	
	ÍNDICE	DESPESA (R\$)	ÍNDICE	DESPESA (R\$)	ÍNDICE	DESPESA (R\$)
2010	42,84%	R\$ 3.589.958,45	2,03%	R\$ 170.283,37	44,87%	R\$ 3.760.241,82
2011	41,12%	R\$ 4.164.972,59	1,85%	R\$ 187.074,43	42,97%	R\$ 4.352.047,02
2012	50,14%	R\$ 5.832.733,36	1,88%	R\$ 218.465,66	52,02%	R\$ 6.051.199,02
2013	48,76%	R\$ 5.619.679,29	2,04%	R\$ 235.321,62	50,8%	R\$ 5.855.000,91

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados
 Nota: Data da Consulta ao SIACE: 14/05/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou Ação Fiscalizatória.

<http://www.tce.mg.gov.br/>

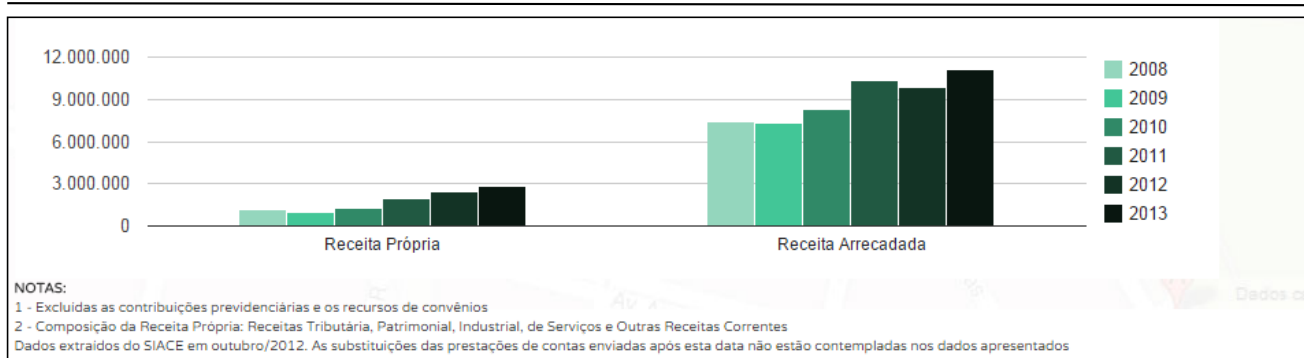
Gráfico 33 – Receita Arrecadada x Receita Própria

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados

Notas:

- 1- Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênio.
- 2- Composição da receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes

Dados extraídos do CIACE em outubro de 2012. As substituições das Prestações de Contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados.

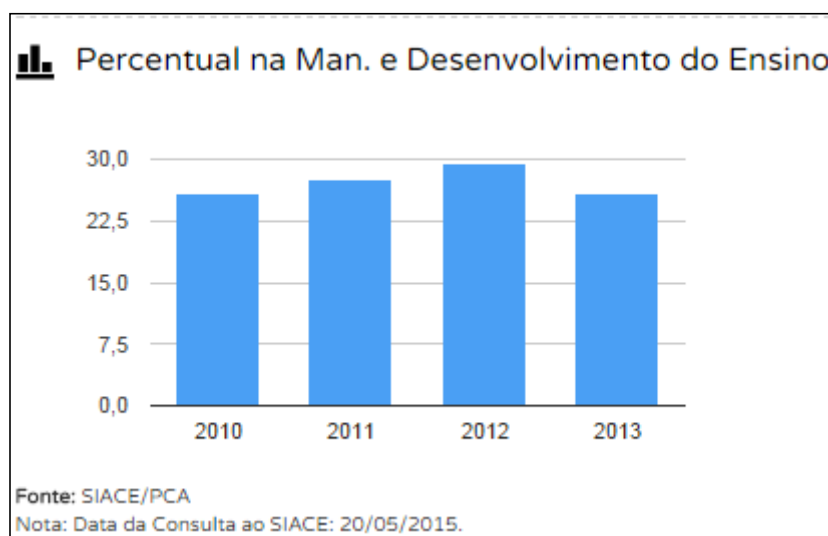


<http://www.tce.mg.gov.br/>

Gráfico 34 – Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fonte: SIACE/PCA – dados apresentados auditados – SEE/MG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar.

Nota: Dado da consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão do pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

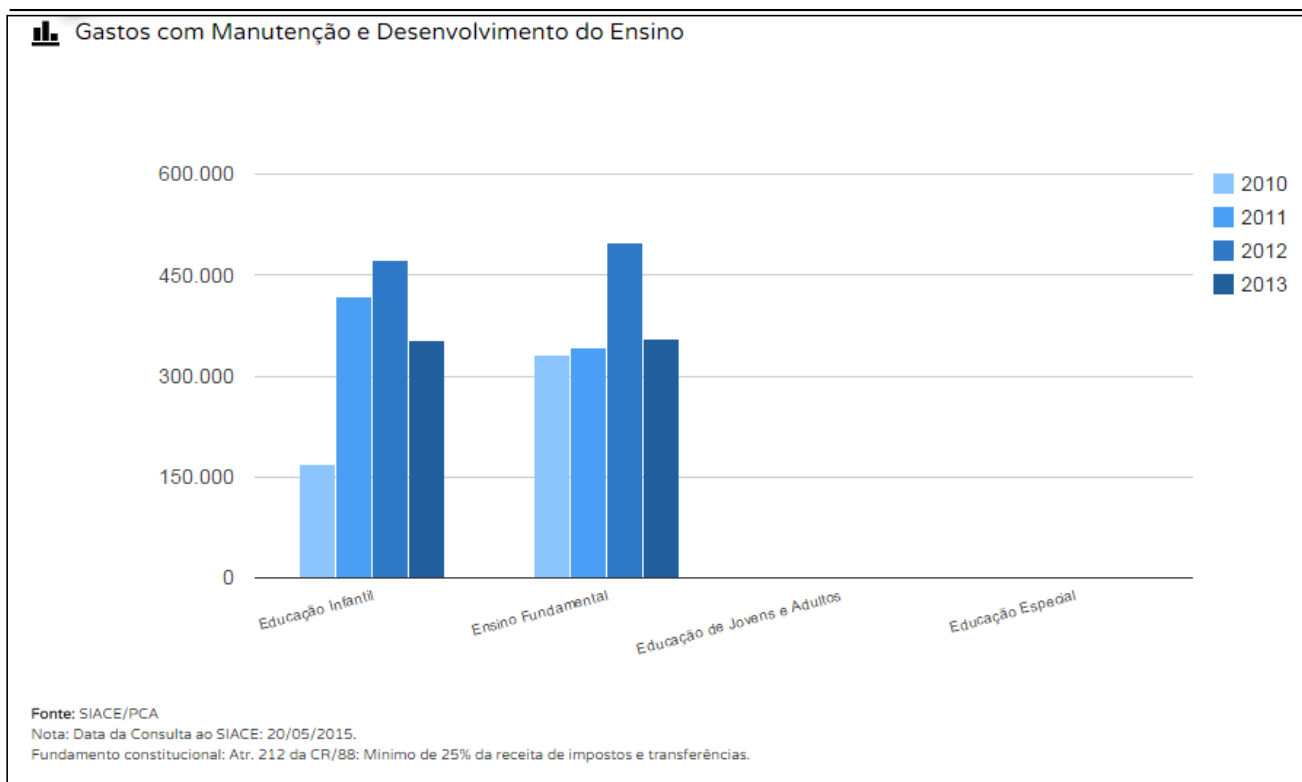


<http://www.tce.mg.gov.br/>

Gráfico 35 – Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fonte: SIACE/PCA – dados apresentados auditados – SEE/MG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar.

Nota: Dado da consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão do pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória



<http://www.tce.mg.gov.br/>

4.2.3.4 - Plano de Carreira

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: “Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

Além de assegurar a existência de planos de carreira em todos os sistemas públicos de ensino, é imprescindível que os planos sejam atraentes e deem condições ao professor de planejar seu futuro com mais segurança e de modo que possa buscar cada vez mais aperfeiçoamento. Um bom plano de carreira deve, por exemplo, permitir que um bom professor possa progredir na carreira sem a necessidade de deixar a sala de aula. Hoje, para a maioria dos professores, subir na carreira significa envelhecer.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O município ainda não adota plano de carreira para os servidores da educação.

O município não tem medido esforços para que o professor tenha salários compatíveis com os adotados na região, e com o que dispõe a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal (alínea ‘e’ do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e na Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB (Lei nº 9.394/96), quanto

ao piso salarial e à carga horária: “no máximo dois terços (2/3) da carga horária em sala de aula, e no mínimo um terço (1/3) da jornada de trabalho deve ser destinado às chamadas atividades extraclasse, como planejamento de aulas, reuniões pedagógicas, correção de atividades etc.” O aumento salarial é reajustado, como o piso nacional, ou seja, pelo índice de inflação do ano anterior. Sendo assim, os professores têm salários dignos que são coerentes com o que propõe a meta 18 do PNE. Assegura-se que no prazo de até 02 anos, da vigência do Plano Decenal Municipal de Educação, a classe tenha o Plano de Carreira, permitindo que os mesmos progridam na carreira, permanecendo em sala de aula.

4.2.4 - Ensino Superior

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam do ensino superior e de pós-graduação.

Em relação a esse tema, o PNE previu três metas: a) meta 12: “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”; b) meta 13: “Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores”; c) meta 14: “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O município fez a opção de fixar suas atenções no que dispõe a **meta 12**. Expandir o acesso ao Ensino Superior é um grande desafio para aumentar a escolaridade média da população. Promover a interiorização das instituições, aumentar o número de vagas e criar mecanismos de inclusão de populações marginalizadas são algumas medidas que devem ser desenvolvidas para que a meta seja atingida. Atualmente, o município é conveniado com duas universidades da região, onde diariamente, os alunos frequentam as aulas oferecendo transporte escolar gratuito a todos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 754/2002, de 26/02/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2010, de 14/01/2010.

Também, com vistas a incentivar os alunos, o município oferece estágio remunerado aos estudantes, que estão cursando a partir do 3º período do curso. Anualmente, é feito Processo Seletivo Simplificado oportunizando a todos, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.105/2009, de 07/05/2009.

As metas 13 e 14 não se aplicam ao município.

4.2.5 - Gestão Democrática e Participação Social

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida da gestão democrática e da participação social.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19: “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

Esta talvez seja a meta mais difícil de ser acompanhada por dados estatísticos. Embora a gestão democrática da Educação esteja amparada na legislação educacional, sua efetivação em cada uma das redes públicas de ensino é ainda um imenso desafio para o País. Nesse caso, por meio de indicadores auxiliares, o Observatório procura dar conta do cenário de condições que se apresenta para essa efetivação. É possível acompanhar, por exemplo, o número de municípios onde estão constituídos conselhos municipais de Educação ou conselhos de administração das verbas da Educação. Por meio das informações coletadas via questionários da Prova Brasil, é possível mensurar a existência dos conselhos escolares. Os dados também informam a quantidade de reuniões realizadas, a composição dos conselhos e as formas de elaboração dos projetos político-pedagógicos das escolas. Porém, a legislação é pouco regulamentar em relação ao funcionamento desses colegiados. Por fim, as estatísticas também revelam as formas de acesso aos cargos de direção escolar.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O município já instituiu todos os conselhos de controle social, que acompanham sistematicamente, a aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, na Remuneração dos Profissionais do magistério, e nas demais despesas de manutenção da Educação Básica, nos termos do que dispõe a CF/88, a Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional e demais dispositivos legais que versam sobre o assunto. Também acompanha a aplicação dos recursos destinados ao programa de transporte escolar – PNATE. O Conselho da Alimentação Escolar – CAE, acompanha a aplicação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a respectiva prestação de contas.

Os Conselhos Escolares de caráter consultivo são participativos, auxiliando as escolas na elaboração dos seus respectivos Projetos Pedagógicos.

QUADRO 2 – Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) / Preparação: Todos Pela Educação

Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios				
Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/19-gestao-democratica/dossie-localidades>

Existência de Conselho Municipal de Educação		
Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2006	Não	
2009	Não	Não aplicável
2011	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/19-gestao-democratica/dossie-localidades>

QUADRO 3 – Caráter do Conselho Municipal de Educação

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

Caráter do Conselho Municipal de Educação				
Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
2009	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
2011	Não	Sim	Não	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/19-gestao-democratica/dossie-localidades>

4.2.6 - Financiamento

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida do financiamento da educação.

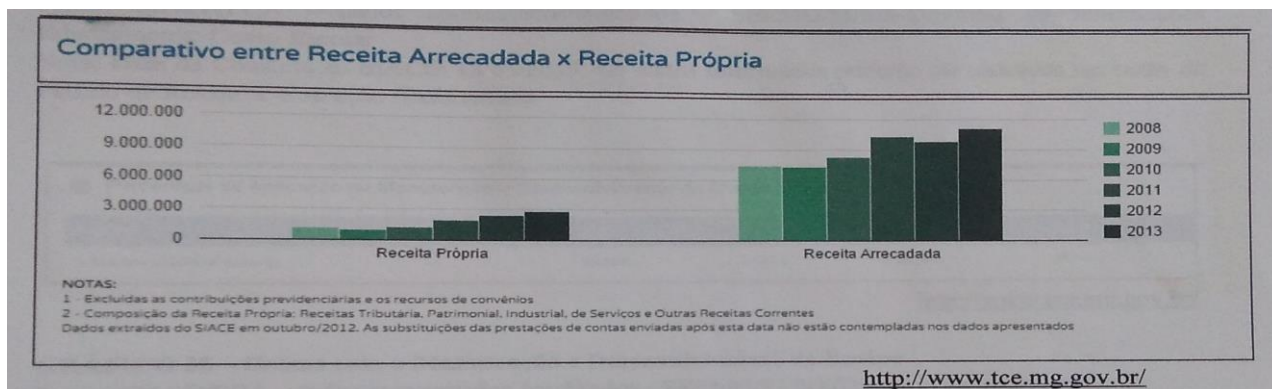
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte: O município atende a obrigatoriedade, conforme determinado pela legislação em vigor, quanto aos limites constitucionais mínimos de investimento público em educação (25%). Não há necessidade de o município ampliar o investimento em educação por meio de outras receitas ou recursos.

GRÁFICO 33 - Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$)

Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE

NOTAS: 1- Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios; 2- Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes - Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados:



<http://www.tce.mg.gov.br/>

<http://www.tce.tce.mg.gov.br/>

Tabela 18 – Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$)

Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE

NOTAS: 1- Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios ; 2- Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes - Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados

Comparativo entre Receita Arrecadada x Receita Própria

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Receita Arrecadada 1	R\$ 7.395.289,93	R\$ 7.346.135,71	R\$ 8.306.668,70	R\$ 10.333.049,73	R\$ 9.838.630,80	R\$ 11.166.072,70
Receita Própria 2	R\$ 1.136.233,98	R\$ 975.838,27	R\$ 1.288.615,82	R\$ 1.974.128,41	R\$ 2.467.393,16	R\$ 2.789.569,25

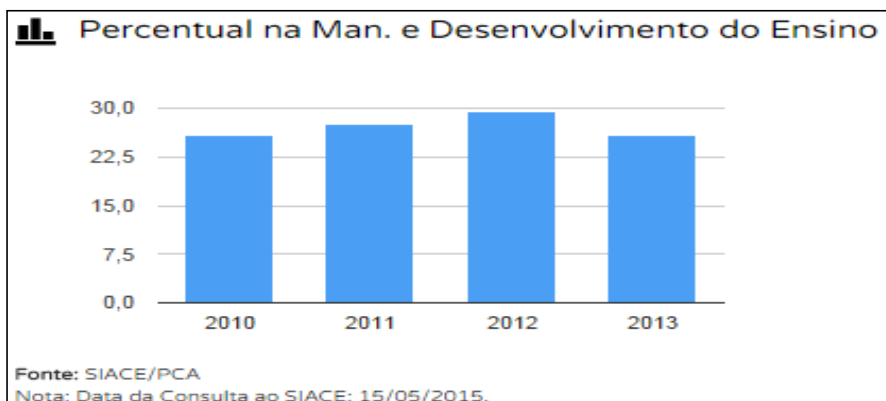
NOTAS:
 1- Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios
 2- Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes
 Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados

<http://www.tce.mg.gov.br/>

GRÁFICO 34 – Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.



<http://www.tce.mg.gov.br/>

Tabela 19- Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fonte: SIACE/PCA – dados apresentados/auditados – SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alternados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

ÍNDICES	2010	2011	2012	2013
Índice constitucional aplicado	25,82%	27,49%	29,44%	25,74%

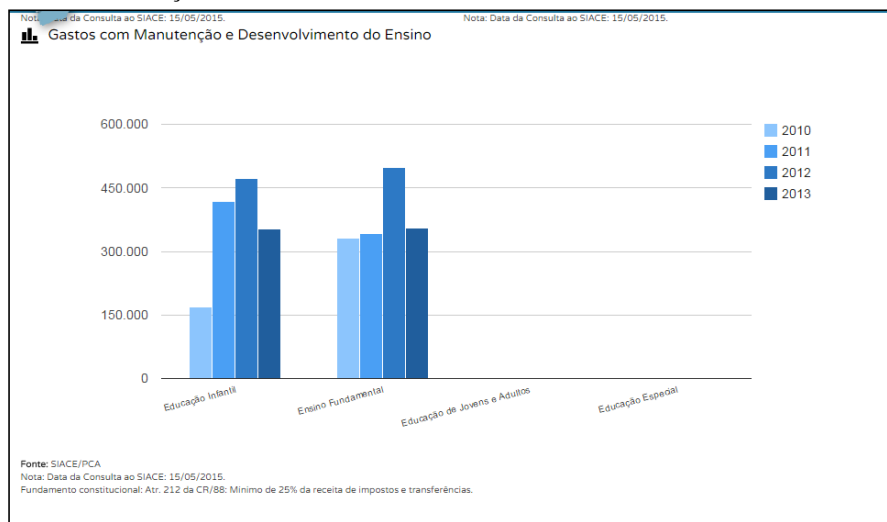
<http://www.tce.mg.gov.br/>.

GRÁFICO 35 – Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações

Educacionais: Censo Escolar

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.



<http://www.tce.mg.gov.br/>

REFERÊNCIAS

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://ideb.inep.gov.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php/>

<http://www.tce.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 36/2021

Regulamenta o artigo 5º da Lei 1.214 de 22/06/2015 e nomeia os integrantes da Comissão de Avaliação e Monitoramento e a Equipe Técnica do Plano Decenal Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de nomear os integrantes da Comissão de Avaliação e Monitoramento e a Equipe Técnica do Plano Decenal Municipal de Educação, **DECRETA:**

Art. 1º - Para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação os seguintes representantes:

- I – Comissão de Educação da Câmara Municipal: vereador Antônio Carlos da Silva.
- II – Conselho Municipal de Educação: Professora Sueli Aparecida Gomes Bachião.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta pelos seguintes representantes dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Fernanda Ângela Maia Negrão
- II – Rosali Marta Terra
- III- Adriana Dias de Oliveira Silva
- IV – Maikon Augusto da Siolveira
- V – Milce Maria Maia
- VI – Vanessal Alves Ferreira

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 024/2017.

Bom Jesus da Penha, 05 de abril de 2021.

Nei André Freire

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 05/04/2021

Servidor Responsável